



JUÍZO DA 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA – GOIÁS  
Dra. VANESSA CRHISTINA GARCIA LEMOS  
Juíza de Direito

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES  
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

SPE ORLA 1 LTDA  
CNPJ/MF n.º 10.457.563/0001-67

JULHO DE 2026



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO  
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,  
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO  
CEP 74175-020

contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br | (62) 2020-2475

(62) 99991-7379

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

Valor: R\$ 100,00  
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei  
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª  
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 05/08/2026 16:32:07



**AO JUÍZO DA 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA - GOIÁS**

**AÇÃO: RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**PROCESSO Nº: 5386841-49.2023.8.09.0051**

**INCIDENTE Nº: 5581352-47.2023.8.09.0051**

**REQUERENTE: SPE ORLA 1 LTDA (em recuperação judicial)**

**CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA**, por seu representante legal **STENIUS LACERDA BASTOS**, na condição de Administrador Judicial ("AJ") já devidamente nomeado, qualificado e compromissado nos autos principais da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** da empresa **SPE ORLA 1 LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.457.563/0001-67, com sede na Rua 9-A, nº 765, Quadra 48-A, Lote 17, Setor Aeroporto, Goiânia/GO, CEP 74.075-250; em tramitação nessa vara cível, vem à ilustre presença de Vossa Excelência, em atendimento ao art. 22, inciso II, letra "c", da Lei de Recuperação Judicial e Extrajudicial e de Falência - LRJ (Lei n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005), à Recomendação n.º 72 editada pelo CNJ e às determinações contidas na decisão prolatada pelo juízo na movimentação n.º 5, apresentar o **RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES**, abrangendo os andamentos processuais disponibilizados até a



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO  
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,  
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO  
CEP 74175-020

contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br | (62) 2020-2475

(62) 99991-7379

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

Valor: R\$ 100,00  
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei  
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª  
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 05/08/2026 16:32:07



movimentação n.º 444 e as informações contábeis referentes às competências de abril a maio de 2026, conforme segue:

Valor: R\$ 100,00  
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei  
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª  
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 05/08/2026 16:32:07



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO  
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,  
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO  
CEP 74175-020

contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br | (62) 2020-2475

(62) 99991-7379

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/07/2026 13:46:02

Assinado por MARIANA MENDONÇA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107

Localizar pelo código: 109087605432563873142817703, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

SUMÁRIO

1. DEFINIÇÕES E REGRAS DE INTERPRETAÇÃO ..... 5

2. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES ..... 9

3. CONSTATAÇÕES DA EMPRESA SPE ORLA 1 LTDA ..... 12

4. PROCESSAMENTO E CRONOGRAMA DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL..... 13

5. DAS PROVIDÊNCIAS PROCESSUAIS..... 19

6. DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL ..... 35

6.1. Dados da Empresa SPE ORLA 1 LTDA..... 36

6.1.1. Demonstrativo de Resultado do Exercício ..... 36

6.1.2. Balanço Patrimonial..... 37

6.1.3. Outras Contas Patrimoniais ..... 39

6.1.4. Anexo II, da Recomendação n.º 72 do CNJ ..... 41

6.1.5. Indicadores..... 43

7. RECOMENDAÇÃO N.º 72, DE 19 DE AGOSTO DE 2020, DO CNJ..... 1

8. FATO RELEVANTE CORRELACIONADO AO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL ..... 4

8.1. Do Acompanhamento das Determinações do Juízo ..... 4

8.1.1. Das Decisões Proferidas nas Movimentações n.º 417, 424 e 436..... 4

8.2. Das Pendências de Exame e Averiguações Pelo Juízo..... 6

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS ..... 1



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO  
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,  
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO  
CEP 74175-020

contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br | (62) 2020-2475

(62) 99991-7379

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

Valor: R\$ 100,00  
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei  
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª  
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 05/08/2026 16:32:07



## 1. DEFINIÇÕES E REGRAS DE INTERPRETAÇÃO

Os termos e expressões abaixo especificados e conceituados, sempre que utilizados neste Relatório Mensal de Atividades, têm os respectivos significados de entendimento e compreensão neles indicados.

Tais termos definidos serão utilizados, conforme apropriado e aplicável, na sua forma singular ou plural, no gênero masculino ou feminino, sem que, com isso, percam o significado que lhes é atribuído.

**I. “Administração Judicial”, “Administradora Judicial” e/ou “AJ”:** é a CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.688.356/0001-98, na pessoa do profissional responsável STENIUS LACERDA BASTOS, inscrito no CPF nº 438.917.211-53, estabelecida na Avenida Olinda, nº 960, Conj. 1.704 – Park Lozandes, CEP 74.884-120, Goiânia/GO, telefones (62) 2020.2475, (62) 99991-7379 e (62) 99147-3559 e e-mail [cincos@stenius.com.br](mailto:cincos@stenius.com.br), inscrita no Banco de Administradores Judiciais da Corregedoria Geral da Justiça de Goiás;

**II. “Aprovação do Plano”:** é a aprovação do Plano de Recuperação Judicial (“PRJ”) pelos Credores Concurais das devedoras reunidos na Assembleia de Credores designada para deliberar sobre ele ou, subsidiariamente, pelo Termo de Adesão (art. 56-A, da Lei nº 11.101/2005) ou, ainda, nas demais formas previstas na legislação regente que impliquem no conceito equivalente. Para os efeitos, considera-se que a Aprovação do PRJ ocorre na data da Assembleia de Credores em que ocorrer a votação do Plano ou, alternativamente, na data do protocolo dos Termos de Adesão, desde que seja



Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO  
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,  
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO  
CEP 74175-020

[contato@stenius.com.br](mailto:contato@stenius.com.br) | [www.stenius.com.br](http://www.stenius.com.br) | (62) 2020-2475

(62) 99991-7379

(62) 99147-3559

[stenius.go](https://www.stenius.go)

[stenius.go](https://www.stenius.go)

Valor: R\$ 100,00  
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei  
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª  
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 05/08/2026 16:32:07



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/07/2026 13:46:02

Assinado por MARIANA MENDONÇA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107

Localizar pelo código: 109087605432563873142817703, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

posteriormente homologado judicialmente nos termos do artigo 58, da LFR;

**III. “Assembleia de Credores” e/ou “AGC”:** é qualquer assembleia geral de credores das devedoras, realizada no âmbito desta Recuperação Judicial, nos termos do Capítulo II, Seção IV, da LFR;

**IV. “Créditos Concursais”:** são os Créditos Trabalhistas, Créditos com Garantia Real, Créditos Quirografários e Créditos ME/EPP e demais Créditos sujeitos à Recuperação Judicial e que, em razão disso, podem ser reestruturados pelo PRJ, nos termos da LFR, incluindo eventuais Créditos que sejam reconhecidos como sujeitos à Recuperação Judicial no âmbito dos incidentes processuais de habilitações ou impugnações de crédito;

**V. “Créditos Extraconcursais”:** são os Créditos detidos contra as devedoras: (i) cujo fato gerador seja posterior à Data do Pedido; (ii) derivados de contratos celebrados até a Data do Pedido que não se sujeitam aos efeitos deste Plano, de acordo com o art. 49, §§ 3º e 4º, da LFR, tais como, alienações fiduciárias em garantia, cessões fiduciárias em garantia ou contratos de arrendamento mercantil; (iii) outros Créditos não sujeitos à Recuperação Judicial, nos termos da LFR; ou, ainda, (iv) Créditos reconhecidos como extraconcursais no âmbito de impugnações de crédito. No que diz respeito a Créditos garantidos por alienação fiduciária ou cessão fiduciária nos termos deste item (ii), o saldo residual do Crédito após eventual excussão ou integral monetização da respectiva garantia, não está incluído, para todos os



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO  
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,  
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO  
CEP 74175-020

contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br | (62) 2020-2475

(62) 99991-7379

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

Valor: R\$ 100,00  
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei  
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª  
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 05/08/2026 16:32:07



fins, na definição de Créditos Extraconcursais e receberá o tratamento conferido aos Créditos Quirografários;

**VI. “Credores”:** são as pessoas físicas ou jurídicas detentoras de Créditos, estejam ou não sujeitos aos efeitos do Plano, estejam ou não relacionadas na Lista de Credores;

**VII. “Credores Concursais”:** são os titulares de Créditos Concursais;

**VIII. “Credores Extraconcursais”:** são os titulares de Créditos Extraconcursais;

**IX. “Data do Pedido”:** é o dia 21 de junho de 2023, data em que o pedido de recuperação judicial da devedora foi ajuizado;

**X. “Homologação Judicial do Plano”:** é a decisão judicial proferida pelo Juízo da Recuperação Judicial que homologa o Plano e, consequentemente, concede a Recuperação Judicial, nos termos do artigo 58, caput e/ou §1º da LFR;

**XI. “Juízo da Recuperação Judicial”:** é o Juízo da 8ª Vara Cível da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás;

**XII. “LFR” ou “LRJ”:** é a Lei n.º 11.101/2005, incluídas as alterações operadas pela Lei n.º 14.112/2020;

**XIII. “Lista de Credores” ou “Relação de Credores”:** é a lista de credores apresentada pelo devedor em anexo a inicial postulatória do pedido de recuperação judicial, respeitadas e observadas as eventuais



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO  
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,  
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO  
CEP 74175-020

contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br | (62) 2020-2475

(62) 99991-7379

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

Valor: R\$ 100,00  
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei  
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª  
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 05/08/2026 16:32:07



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/07/2026 13:46:02

Assinado por MARIANA MENDONÇA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107

Localizar pelo código: 109087605432563873142817703, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

modificações supervenientes operadas, quanto ao valor, classificação e natureza dos Créditos, pela Administração Judicial (art. 7º, § 2º, LRF) ou, inclusive, por decisão, transitada em julgado, proferida pelo Juízo da Recuperação nos Incidentes de Habilitação ou Impugnação de Crédito, que reconhecerem novos Créditos Concurais ou alterarem a legitimidade, classificação ou o valor de Créditos Concurais já reconhecidos;

**XIV. “Plano” ou “PRJ”:** Plano de Recuperação Judicial apresentado pela devedora, incluindo-se, mas não se limitando, aos anexos, eventuais aditivos e/ou modificativos de seus termos;

**XV. “Recuperação Judicial”:** processo de Recuperação Judicial ajuizado pela devedora em 21 de junho de 2023, distribuído à 8ª Vara Cível da Comarca de Goiânia/GO e em trâmite sob o n.º 5386841-49.2023.8.09.0051; e

**XVI. “Devedora”:** é referência à empresa requerente do processamento da recuperação judicial.

As referências a disposições legais e a leis devem ser interpretadas como referências a essas disposições tais como vigentes nesta data ou em data que seja especificamente determinada pelo contexto.



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO  
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,  
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO  
CEP 74175-020

contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br | (62) 2020-2475

(62) 99991-7379

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

Valor: R\$ 100,00  
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei  
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª  
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 05/08/2026 16:32:07



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/07/2026 13:46:02

Assinado por MARIANA MENDONÇA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107

Localizar pelo código: 109087605432563873142817703, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

## 2. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Trata-se de relatório mensal de acompanhamento das atividades empresariais desenvolvidas pela empresa **SPE ORLA 1 LTDA** (*em recuperação judicial*), cujas diretrizes e o escopo se destinam ao acompanhamento das atividades empresariais desenvolvidas pela devedora e por intermédio do qual se circunscrevem os estudos, exames e averiguações realizadas por essa Administração Judicial, segmentadas nas seguintes premissas: (i) análise da situação econômico-financeira; (ii) acompanhamento da preservação e manutenção das atividades empresariais; e (iii) fiscalização das condições e atendimento aos pressupostos legais estatuídos na Lei n.º 11.101/2005.

Cientificados dessas premissas, cumpre-nos esclarecer e frisar que as análises e constatações encartadas nesse boletim, frise-se: com enfoques de acompanhamento e fiscalização das atividades empresariais, nos termos da legislação de regência, materializam-se, neste momento, com esboço e fundamento nas informações, dados e documentos municiados em atendimento as rotinas de trabalho e fluxograma de informações estabelecidas entre a devedora e essa Administração Judicial.

A complexidade que permeia a presente matéria, pelo elevado volume, extensão e dinamismo nas quais se desenvolvem as atuações comerciais e empresariais, com dados, características e dinâmicas peculiares, remetem a necessária recorrência revisional e acurada dos estudos nas averiguações de veracidade e conformidade das informações municadas pela devedora, que



ocorrerão durante todo o período de execução e supervisionamento deste Auxiliar do Juízo.

Assim, o presente relatório da Administração Judicial tem o fito de bem transparecer a este Juízo, Ministério Público, Credores e demais interessados a atual situação em que se encontra o sociedade empresária em recuperação judicial e, por isso, carrega importante e volumosa carga histórica de dados e informações de diversas naturezas e vieses da devedora, com a apresentação de indicadores contábeis e desempenhos operacionais/empresarias com alcances e panoramas que analisam e demonstram em diversos flancos.

Convém, por fim, destacar que a responsabilidade pela confecção e elaboração dos dados, informações e documentos disponibilizados, bem como sua exatidão, veracidade e integridade, são circunscritas a devedora, sendo que os exames e averiguações, adiante reportados, foram efetuados e elaborados sem qualquer juízo de valor.

À oportunidade, registramos ainda que todas as principais informações correlatas ao procedimento recuperacional do **SPE ORLA 1 LTDA** (*em recuperação judicial*) poderão, também, ser obtidas integralmente no sítio eletrônico desta Administração Judicial ([www.stenius.com.br](http://www.stenius.com.br)) ou pelos canais eletrônicos estabelecidos ([assessoriacincos@stenius.com.br](mailto:assessoriacincos@stenius.com.br) ou [cincos@stenius.com.br](mailto:cincos@stenius.com.br)) ou, ainda, por meio dos telefones e aplicativos WhatsApp (62) 2020-2475 ou (62) 99991-7379 e, assim, concorrer na ampla divulgação desse processamento recuperacional, principalmente, aos credores que atualmente figuram no quadro de credores concursais, bem como aos leigos, em cumprimento ao que preleciona o





art. 22, inciso I, alíneas “k” e “l”, bem como ao disposto no art. 189 do CPC, incidente na espécie por força do art. 189 do citado diploma regimentar.

Valor: R\$ 100,00  
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei  
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª  
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 05/08/2026 16:32:07



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO  
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,  
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO  
CEP 74175-020

contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br | (62) 2020-2475

(62) 99991-7379

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/07/2026 13:46:02

Assinado por MARIANA MENDONÇA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107

Localizar pelo código: 109087605432563873142817703, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

### 3. CONSTATAÇÕES DA EMPRESA SPE ORLA 1 LTDA

Preambularmente, é relevante relatar que, após minucioso cotejamento dos documentos jungidos a inicial postulatória e análise dos documentos encaminhados pela devedora, constatou-se que a SPE ORLA 1 LTDA (em recuperação judicial) é composta por 1 (uma) sociedade empresária e, inclusive, examinando as informações correlacionadas na Junta Comercial do Estado de Goiás, sintetizadas a partir das Certidões Simplificadas apresentadas, verificou-se que a devedora possui unidades estabelecidas nas seguintes localidades e as seguintes atividades econômicas declaradas, conforme a seguir relacionado:

- 1) SPE ORLA 1 LTDA (CNPJ 10.457.563/0001-67), situada na Rua 9-A, nº 765, Quadra 48-A, Lote 17, Setor Aeroporto, Goiânia/GO, CEP 74.075-250.
  - a) Atividade principal: 68.10-2-01 – Compra e venda de imóveis próprios

Relevante, por fim, trazer à lume que, até o protocolo deste boletim, a devedora não comunicou (i) a alteração da atividade empresarial; (ii) da estrutura societária e dos órgãos de administração; ou, tampouco, (iii) se foram efetivadas a abertura ou encerramento de algum dos estabelecimentos mantidos.



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO  
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,  
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO  
CEP 74175-020

contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br | (62) 2020-2475

(62) 99991-7379

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

Valor: R\$ 100,00  
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei  
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª  
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 05/08/2026 16:32:07



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/07/2026 13:46:02

Assinado por MARIANA MENDONÇA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107

Localizar pelo código: 109087605432563873142817703, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

4. PROCESSAMENTO E CRONOGRAMA DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Conforme se verifica do compulso aos autos, a devedora propugnou pelo processamento da recuperação judicial, sobrevivendo, após, a decisão de deferimento do processamento da recuperação judicial proferida na data de 30 de junho de 2023 (movimentação n.º 05), com publicação em 04 de julho de 2023, no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, Ano XVI – Edição n.º 3743, Suplemento –Seção II.

Tão logo tomou-se conhecimento de sua nomeação, este subscrevente comunicou o aceite do encargo (movimentação n.º 7) e, expedido (movimentação n.º 12), assinalou o termo de compromisso em 12 de julho de 2023, que se encontra jungido a este procedimento na movimentação n.º 25 e adiante espelhado:

Processo: 5386041-49.2023.8.09.0051

Estado de Goiás - Poder Judiciário  
3ª UPJ - Fórum Cível - Av. Olinda, c/ Rua PL-3, Qd G, Lt 4, Park Lozandes, Goiânia-GO, CEP nº 74.884-120.  
7º andar, salas 706 e 707.  
Email: 3upj.civilegrm@tjgo-jus.br - Telefone: (62)3019-6685 e 6686

**TERMO DE COMPROMISSO - ADMINISTRADOR JUDICIAL**

Processo nº 5386041-49.2023.8.09.0051

REQUERENTE: SPE ORLA LTDA - CPF/CNPJ: 10.457.563/0001-47

REQUERIDO: Spe Orla Ltda - CPF/CNPJ: 10.457.563/0001-47

Tipo de Ação: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Especiais e Regimentos -> Recuperação Judicial

Valor da Causa: 100.000,00

Juiz: Goiânia - Goiânia - 3ª UPJ das Varas Cíveis - DANILO FARIAS BATISTA CORDERO

Na data e hora da assinatura digital, no Edifício do Fórum Cível, compareceu o **SR. STENIUS LACERDA BASTO**, brasileiro, inscrito no CPF nº438.917.211-53, estabelecido na Avenida Olinda, nº 960, Conj. 1.704 - Lot Park Lozandes, CEP 74.884-120, Goiânia/GO, telefones (62) 2020.2475 e (62) 991 473 559 e e-mail [cinco@stenius.com.br](mailto:cinco@stenius.com.br), inscrito no Banco de Administradores Judiciais da Corregedoria Geral da Justiça de Goiás, no processo de Recuperação Judicial, número acima mencionado, para assumir o encargo de Administrador Judicial, foi lhe deferido o compromisso de bem e fielmente cumprir os deveres e desempenhar as atribuições inerentes à administração da recuperação, **decisão evento 5**. Aceito, assinou o presente termo, conforme prescreve o artigo 33 da Lei 11.101/2005.

STENIUS LACERDA BASTOS 43891721153  
STENIUS LACERDA BASTOS  
Administrador Judicial

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/07/2023 17:15:02  
Assinado por MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA  
Localizar pelo código: 109087605432563873142817703, no endereço: <https://projudi.tjgo-jus.br/p>



Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO  
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,  
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO  
CEP 74175-020

contato@stenius.com.br | [www.stenius.com.br](http://www.stenius.com.br) | (62) 2020-2475

(62) 99991-7379

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

Valor: R\$ 100,00  
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Especiais e Regimentos -> Recuperação Judicial  
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª  
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 05/08/2026 16:32:07

Contra a decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial não foram interpostos recursos de agravo de instrumento.

Relevante destacar também que foi publicada a 2ª Relação de Credores e o Aviso de Recebimento do Plano de Recuperação Judicial em 06 de outubro de 2023 (movimentação n.º 54), tendo, assim, o prazo para que os credores apresentassem suas objeções ao PRJ se esgotado em 07 de novembro de 2023.

Consigne-se, ainda, que em natural prosseguimento do feito, esta Administração Judicial cuidou de requerer a convocação da assembleia (movimentação n.º 83), ocasião na qual sobreveio a decisão que convocou o conclave (movimentação n.º 85), a qual, contudo, foi posteriormente sobrestada em função da apresentação de termos de adesão na movimentação n.º 136 e, diante deste cenário, sobreveio a decisão que determinou o a instrução do curso deliberativo estatuído no artigo 56-A da Lei n.º 11.101/2005.

Oportunizado aos credores que apresentassem objeções, assegurado o contraditório à devedora (movimentação n.º 196) e colhido o parecer (movimentação n.º 203), o juízo sopesou as razões expostas e, com isso, prolatou a decisão que homologou os termos de adesão e, concomitantemente, o plano de recuperação judicial apresentado, bem como concedeu a recuperação judicial à devedora (movimentação n.º 208).

Relevante destacar, ainda, que a decisão de movimentação n.º 208 foi objeto de embargos de declaração, conhecidos e rejeitados na movimentação n.º 243, de 30/10/2024.



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO  
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,  
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO  
CEP 74175-020

contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br | (62) 2020-2475

(62) 99991-7379

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

Valor: R\$ 100,00  
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei  
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª  
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 05/08/2026 16:32:07



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/07/2026 13:46:02

Assinado por MARIANA MENDONÇA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107

Localizar pelo código: 109087605432563873142817703, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

Foram identificados os seguintes agravos de instrumento contra a decisão homologatória e contra decisões correlatas ao curso da recuperação judicial:

1. Agravo de Instrumento n.º 5105912-35.2024.8.09.0000, interposto por HUMBERTO PÉRICLES RODRIGUES ROCHA contra decisão correlata ao stay period. O pedido de desistência recursal foi homologado.
2. Agravo de Instrumento n.º 5129899-03.2024.8.09.0000, interposto pela SPE ORLA 1 LTDA. contra decisão relacionada à suspensão de atos expropriatórios. O recurso foi conhecido e desprovido; os embargos de declaração subsequentes foram conhecidos e rejeitados, conforme comunicação juntada na movimentação n.º 267.
3. Agravo de Instrumento n.º 5353625-63.2024.8.09.0051, interposto por D2 CAPITAL GESTÃO DE ATIVOS LTDA. contra decisão relacionada à realização da AGC. A tutela recursal foi indeferida, mantendo-se as datas então designadas; os documentos examinados não apresentam resultado posterior de mérito.
4. Agravo de Instrumento n.º 6080206-74.2024.8.09.0051, interposto por MARIA ALAIDES CARDOSO DA SILVA E OUTROS contra a decisão de movimentação n.º 208. O recurso foi



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO  
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,  
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO  
CEP 74175-020

contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br | (62) 2020-2475

(62) 99991-7379

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

Valor: R\$ 100,00  
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei  
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª  
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 05/08/2026 16:32:07



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/07/2026 13:46:02

Assinado por MARIANA MENDONÇA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107

Localizar pelo código: 109087605432563873142817703, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

conhecido e provido para cassar a homologação e condicionar eventual nova homologação à regularidade fiscal, à perícia contábil favorável e à verificação da representação dos signatários dos termos de adesão, conforme movimentação n.º 304.

5. Agravo de Instrumento n.º 6138333-05.2024.8.09.0051, interposto pela UNIÃO (FAZENDA NACIONAL) contra a decisão de movimentação n.º 208. O recurso foi conhecido e provido nos mesmos termos, conforme movimentação n.º 305.

6. Agravo de Instrumento n.º 6074369-38.2024.8.09.0051, interposto por D2 CAPITAL GESTÃO DE ATIVOS LTDA. contra a decisão de movimentação n.º 208. O recurso foi conhecido e provido nos mesmos termos, conforme movimentação n.º 306.

7. Agravo de Instrumento n.º 5079713-80.2025.8.09.0051, interposto pelo MUNICÍPIO DE GOIÂNIA contra a decisão de movimentação n.º 208. O recurso foi conhecido e provido nos mesmos termos, conforme movimentação n.º 307.

8. Agravo de Instrumento n.º 6059831-52.2024.8.09.0051, interposto pelo BANCO BRADESCO S.A. contra a decisão de movimentação n.º 208. O recurso foi julgado prejudicado, por perda superveniente do objeto decorrente da cassação da



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO  
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,  
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO  
CEP 74175-020

contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br | (62) 2020-2475

(62) 99991-7379

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

Valor: R\$ 100,00  
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei  
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª  
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 05/08/2026 16:32:07



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/07/2026 13:46:02

Assinado por MARIANA MENDONÇA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107

Localizar pelo código: 109087605432563873142817703, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

decisão agravada, conforme comunicação juntada na movimentação n.º 349.

9. Agravo de Instrumento n.º 5429087-55.2026.8.09.0051, interposto pela SPE ORLA 1 LTDA. contra a decisão de movimentação n.º 417, que homologou os honorários da perícia contábil em R\$ 66.934,00. Em 21/05/2026, foi concedido efeito suspensivo para obstar a exigibilidade do depósito e da multa cominatória até o julgamento definitivo, conforme comunicação juntada na movimentação n.º 432.

10. Agravo de Instrumento n.º 5586812-10.2026.8.09.0051, interposto pela SPE ORLA 1 LTDA. contra a decisão de movimentação n.º 436, que manteve a perícia documentoscópica. Em 02/07/2026, o efeito suspensivo foi negado e foi determinada a intimação da Administração Judicial para manifestação, conforme comunicação juntada na movimentação n.º 442; o mérito recursal permanece pendente.

Com base nas publicações realizadas e previsão legal na lei de regência, tem-se o seguinte cronograma de atos e providências para este procedimento:



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO  
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,  
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO  
CEP 74175-020

contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br | (62) 2020-2475

(62) 99991-7379

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

Valor: R\$ 100,00  
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei  
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª  
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 05/08/2026 16:32:07



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/07/2026 13:46:02

Assinado por MARIANA MENDONÇA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107

Localizar pelo código: 109087605432563873142817703, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

| Data Prevista | Data da Ocorrência | EVENTO                                                                        | Mo v. | Lei n.º 11.101/2005            |
|---------------|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------|-------|--------------------------------|
| 21/06/2023    | 21/06/2023         | Distribuição do pedido de recuperação judicial                                | 1     | Art. 51                        |
| 30/06/2023    | 30/06/2023         | Deferimento do processamento da recuperação judicial                          | 5     | Art. 52                        |
| -             | 04/07/2023         | Publicação da decisão de processamento                                        | 6     | Art. 52                        |
| 03/06/2023    | 12/07/2023         | Termo de compromisso da Administração Judicial                                | 25    | Art. 33                        |
| -             | 08/08/2023         | Publicação do 1º edital da recuperação judicial                               | 36    | Art. 52, § 1º                  |
| 23/08/2023    | 23/08/2023         | Prazo para habilitações e divergências administrativas                        | -     | Art. 7º, § 1º                  |
| -             | 04/09/2023         | Apresentação do Plano de Recuperação Judicial                                 | 44    | Art. 53                        |
| -             | 06/10/2023         | Publicação da 2ª relação de credores e do aviso do PRJ                        | 54    | Arts. 7º, § 2º, e 53, par. ún. |
| 18/10/2023    | 18/10/2023         | Prazo para impugnações judiciais                                              | -     | Art. 8º                        |
| 07/11/2023    | 07/11/2023         | Prazo para objeções ao PRJ                                                    | -     | Art. 55                        |
| -             | 26/03/2024         | Publicação do edital de convocação da AGC                                     | 100   | Art. 36                        |
| 08/05/2024    | 08/05/2024         | AGC em 1ª convocação não instalada por falta de quórum                        | 126   | Art. 37, § 2º                  |
| 15/05/2024    | 15/05/2024         | AGC em 2ª convocação instalada e suspensa                                     | 131   | Arts. 37 e 56                  |
| 20/06/2024    | Dispensada         | Continuação da AGC dispensada após apresentação de termos de adesão           | 173   | Art. 56-A                      |
| -             | 21/06/2024         | Publicação do edital de dispensa da AGC e intimação sobre os termos de adesão | 178   | Art. 56-A, § 1º                |
| 03/07/2024    | 03/07/2024         | Prazo para oposição dos credores aos termos de adesão                         | -     | Art. 56-A, § 1º                |
| -             | Pendente           | Eventual nova homologação do PRJ e concessão da recuperação judicial          | -     | Art. 58                        |

Reputa-se relevante destacar, nesta oportunidade, que a contagem de prazo foi realizada em consonância com as disposições estatuídas no art. 189, caput e § 1º, inciso I, da Lei n.º 11.101/2005 e arts. 220 e 224, § 1º, do CPC.



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO  
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,  
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO  
CEP 74175-020

contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br | (62) 2020-2475

(62) 99991-7379

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go



[illegible]

STENIUS30 ESPECIALISTA EM RESULTADO

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>representado pela soma de todos os créditos sujeitos a seus efeitos. Contudo, nesta etapa inicial do processo, é inviável quantificar e fixar as vantagens econômicas almejadas pelos devedores, visto não ser o momento processual adequado para debates jurídicos acerca do valor atribuído à causa, porquanto somente foi deferido o processamento da recuperação judicial. Nesse sentido, confira-se os seguintes acórdãos dos Tribunais Estaduais e do Superior Tribunal de Justiça: "AGRAVO DE INSTRUMENTO, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, VALOR DA CAUSA, DECISÃO QUE DETERMINA A CORREÇÃO DO VALOR DA CAUSA COM BASE NO VALOR DO PASSIVO DECLARADO PELA AUTORA. DESCAMBAMENTO. FASE INICIAL EM QUE SE MOSTRA IMPRÓPRIO QUANTIFICAR AS VANTAGENS ECONÔMICAS ALMEJADAS PELA DEVEDORA. PROVETO ECONÔMICO QUE CORRESPONDE À QUANTIA ENTRE O VALOR NOMINAL DO PASSIVO E O VALOR NOVOADO E APROVADO PELA ASSEMBLEIA GERAL. MANUTENÇÃO. POR ORA, DO VALOR INDICADO PELA AUTORA, SEM PREJUIZO DA POSSIBILIDADE DE RECOLHIMENTO DA DIFERENÇA, APÓS A CONCESSÃO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PRECARA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA AGRAVANTE. DETERMINO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA, PRECEDENTES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. 1 - Não há como considerar o conteúdo patrimonial pretendido pela agravante como sendo o valor do passivo sujeito à recuperação judicial, pois, na verdade, somente após a aprovação do plano de recuperação pela Assembleia Geral de Credores é que se poderá deferir o benefício patrimonial pretendido. 2 - Assim, considerando que as custas judiciais são calculadas com base no valor da causa, bem como que o seu saldo é apurado a partir do ato de encerramento da recuperação judicial, neste momento poderá, inclusive de ofício, ser feita a alteração do valor dado à causa, ajustando-se a base de cálculo para a correta aferição das custas judiciais. 3 - Com base nos documentos colacionados aos autos, vislumbro que a agravante demonstrou com efetividade não conseguir arcar com os ônus processuais sem comprometer o desempenho de suas atividades. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. (TJGO, Agravo de Instrumento (CPC) 5090045-46.2017.8.09.0000, Rel. GERSON SANTANA CINTRA, 3ª Câmara Cível, julgado em 14/09/2017). Dá de 14/09/2017 "AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. FORO COMPETENTE. LOCAL DO PRINCIPAL ESTABELECIMENTO. MAIOR VOLUME DE NEGÓCIOS. VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA. 1 a 3 (...). Tratando-se de ação de recuperação judicial, o valor da causa necessita guardar relação de equivalência com a soma de todos os créditos sujeitos a seus efeitos. 4. Entretanto, a apuração do aludido montante somente deve ser feita após a prolação da sentença que decreta o encerramento da recuperação judicial. AGRAVO DESPROVIDO. (TJGO, Agravo de Instrumento (CPC) 5527247-21.2016.8.09.0000, Rel. CARLOS HIPOLITO ESCHER, 4ª Câmara Cível, julgado em 13/12/2016). Dá de 13/12/2016 "RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Processo Civil. Valor da causa. Decisão que determina a majoração do valor da causa com base no valor do passivo declarado pela autora. Descabimento. Fase inicial em que se mostra impróprio quantificar as vantagens econômicas almejadas pela devedora. Proveto econômico que corresponde à quantia entre o valor nominal do passivo e o valor novado e aprovado pela assembleia geral. Manutenção. Por ora, do valor indicado pela autora, sem prejuízo da possibilidade de recolhimento da diferença, após a concessão da recuperação judicial. Recurso provido. (TJSP, 1ª Câmara Reservada do Direito Empresarial, Agravo de Instrumento nº 2027521-27.2016.8.26.0000, Rel. Des. FRANCISCO LOUREIRO, julgado em 10/06/2016). "DIREITO FALIMENTAR. RECURSO ESPECIAL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. APUROÇÃO DO SALDO DE CUSTAS. ART. 63, II, DA LEI 11.101/2005. VALOR DA CAUSA. EXPRESSÃO PECUNIÁRIA QUE DEVE REFLETIR O BENEFÍCIO ECONÔMICO DA AÇÃO. MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA. PRECLUSÃO. NÃO OCORRÊNCIA. INTERPRETAÇÃO DE LEGISLAÇÃO ESTATUAL. SÚMULA 286/STF. DÍSSIDO JURISPRUDENCIAL. COTEJO ANALÍTICO E SINTÉTICO. AUSÊNCIA. 1- (...) 4- O valor da causa é matéria de ordem pública, cognoscível de ofício pelo julgador a qualquer tempo e grau de jurisdição, não se sujeitando aos efeitos da preclusão. Precedentes. 5- Tratando-se de processos de recuperação judicial, o valor da causa necessita guardar relação de equivalência com a soma de todos os créditos sujeitos a seus efeitos, sendo essa a base econômica que deve ser utilizada para o recolhimento das custas processuais correlatas. 6- A Lei 11.101/05 estabelece, expressamente, que a apuração do saldo das custas judiciais a serem recolhidas deve ser feita após a prolação da sentença que decreta o encerramento da recuperação judicial. Inteligência do art. 63, II, 7ª. Destarte, se é a própria lei especial quem estabelece o momento oportuno para elaboração do cálculo das custas processuais a serem recolhidas e se sua base de cálculo constitui matéria sobre a qual não se opera o efeito preclusivo, então a conclusão alcançada pelo acórdão recorrido, permitindo a atualização do montante devido, não representa violação aos dispositivos legais invocados pela recorrente. 9- (...) 10- Recurso especial não provido. (REsp 1637777/RS, Rel. Ministro NANCY ANDRIGHI, TERCEIRA TURMA, Dá 30/10/2017)". Os demais pleitos restarão deliberados abaixo. A recuperação judicial é uma ferramenta voltada à reorganização financeira e patrimonial da empresa devedora, norteada pelos princípios da preservação, da função social e do estímulo à atividade econômica, a fim de garantir a manutenção da fonte produtora e dos vínculos empregatícios,</p> | <p>em consonância ao estatuto no artigo 47 da Lei 11.101/2005: "Art. 47. A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica." Na situação concreta em exame, a empresa propunha comprovar que está inscrita na Junta Comercial do Estado de Goiás, condição indispensável para o devedor gozar dos benefícios de referida lei e também atenderam satisfatoriamente todas as exigências previstas no art. 48 e 51 da LRF, apresentando de forma razoável os relatórios, balanços, exposições dos fatos, rol de credores, relação de empregados e rol de bens da empresa e da sócia e as certidões necessárias. Apresentou também os extratos bancários e a relação de todas as ações judiciais e certidões do Cartório de Protestos de Títulos e relação das ações judiciais já protocolizadas. Ante o exposto, estando em termos a partir do exame formal os requisitos legais, com amparo no art. 52 da Lei 11.101/2005, DEFIRO o processamento da recuperação judicial da presente SPE ORLA 1 LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.457.563/0001-47, com sede estabelecida na Rua B-A, nº 765, Qd. 48-A, Lote 17, Setor Aeroporto, em Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74.075-250. Por via de consequência, DETERMINO: a) A apresentação do Plano de Recuperação Judicial pela devedora, no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias da publicação da presente decisão, sob pena de conversão em falência, nos termos do artigo 53, caput, da Lei nº 11.101/2005; b) A NOMEAÇÃO, para exercer a função de administrador judicial, da empresa CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL DE RESULTADO, inscrita no CNPJ sob o nº 19.688.356/0001-08, na pessoa do profissional responsável STENIUS LACENDA BASTOS, inscrito no CPF nº 436.917.211-53, estabelecida na Avenida Olinda, nº 960, Conj. 1.704 - Lfz Park Lozandes, CEP 74.884-120, Goiânia/GO, telefones (62) 2020.2475 e (62) 991.473.559 e e-mail cinco3@stenius.com.br, inscrita no Banco de Administradores Judiciais da Coregoria Geral da Justiça de Goiás, cujo representante legal deverá ser intimado, para assinar o respectivo termo no prazo de 48h (quarenta e oito horas), com o compromisso de bem e fielmente desempenhar o encargo e assumir todas as responsabilidades a ele inerentes, em conformidade com o art. 33 da Lei nº 11.101/2005. b.1) Fixo a remuneração da Administração Judicial em 4% (quatro por cento) sobre o valor devido aos credores submetidos à Recuperação Judicial, (artigo 24, caput e §5º da Lei nº 11.101/2005) que deverá ser paga em 18 (dezoito) parcelas mensais. b.2) A devedora deverá custear, ainda, as despesas de transporte, hospedagem e alimentação do representante da Administração Judicial quando de seus deslocamentos para outras cidades do Estado ou unidades da Federação e com a contratação de profissionais ou empresas especializadas para auxiliá-la no curso do procedimento, segundo as necessidades por ela apontadas, desde que autorizadas judicialmente (art. 22, I, 7º da Lei nº 11.101/2005); c) A dispensa, nos termos do art. 52, II, da LRF, da apresentação de certidões negativas para que a devedora exerça suas atividades, exceto para contratação com o Poder Público ou para recebimento de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, observado o disposto no § 3º do art. 165 da Constituição Federal e no art. 69 da Lei nº 11.101/2005 (LRF); d) A suspensão de todas as ações ou execuções contra a devedora, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados do deferimento do processamento da recuperação, na forma do art. 6º da Lei nº 11.101/05, permanecendo os respectivos autos no juízo onde se processam, ressalvadas as ações propostas nos §§ 1º, 2º e 7º do art. 4º da mesma Lei e as relativas a créditos executados na forma dos §§ 3º e 4º do art. 49 da referida lei; e) O dever da requerente de: e.1) apresentar, mensalmente e enquanto tramitar a recuperação judicial, contas demonstrativas, sob pena de destituição de seus administradores, devendo serem endereçadas ao incidente instaurado pela devedora e autuado especificamente para tanto; e.2) fazer constar, doravante e até o encerramento da recuperação judicial, em todos os atos por praticados, após o seu nome empresarial, a expressão "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL"; e.3) comunicar aos Juízos respectivos acerca do processamento da presente e da suspensão das ações e execuções ora determinadas; e.4) facilitar ao Administrador Judicial, assim como seus auxiliares credenciados, livre acesso às suas dependências, livros e registros contábeis, sistemas de informática, extratos bancários e demais documentos; e.5) que os documentos de escrituração contábil e demais relatórios auxiliares, na forma e suporte previstos em lei, permaneça à disposição deste juízo, da Administração Judicial e, mediante autorização judicial, de qualquer interessado, podendo ser ordenado o depósito em cartório caso necessário; e.6) providenciar a publicação do edital em jornal de grande circulação no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da intimação acerca da expedição do documento; f) que as correspondências a serem enviadas aos credores pela Administração Judicial (art. 22, inciso I, alínea "a" da Lei nº 11.101/2005), assim como em todos os Editais e Avisos a serem publicados contem expressamente a qualificação completa da devedora, com objetivo de cumprir rigorosamente o princípio da publicidade aos interessados; g) Que as correspondências referidas no item anterior sejam enviadas aos credores, mediante a devida comprovação a posterior juntada nos autos; h) Que a Administração Judicial, além e dentro as informações a serem trazidas no seu primeiro relatório, averigue e inclua: esclarecimentos sobre o atual</p> |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

Av. Olinda, 980, Park Lozandes, Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony, Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO CEP 74175-020

contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br | (62) 2020-2475

(62) 99991-7379

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/07/2026 13:46:02  
Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107

Localizar pelo código: 109087605432563873142817703, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R\$ 100,00  
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei  
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª  
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 05/08/2026 16:32:07

Localizar pelo código: 109087605432563873142817703, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

Concluídas as pertinentes análises e averiguações, foi publicada a 2ª Relação de Credores e o Aviso de Recebimento do Plano de Recuperação Judicial no DJe/GO n.º 3808, Seção II, em 06/10/2023, conforme movimentação n.º 54 e espelhamentos abaixo:

ANO XVI - EDIÇÃO 3808 - SEÇÃO II

Disponibilização: quinta-feira, 05/10/2023

Publicação: sexta-feira, 06/10/2023

CINCO[STENIUS]

CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA 2ª RELAÇÃO DE CREDORES E AVISO DE RECEBIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA SPE ORLA 1 LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) - PROCESSO N.º 5386841-49.2023.8.09.0051 - 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA - GOIÁS.

PRazos: 10 (DEZ) DIAS PARA IMPUGNAÇÃO À RELAÇÃO DE CREDORES

30 (TRINTA) DIAS PARA OBJEÇÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CINCO CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA, Administradora Judicial da recuperação judicial requerida pela empresa SPE ORLA 1 LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.457.563/0001-67, com sede estabelecida na Rua 9-A, n.º 765, Qd. 48-A, Lote 17, Setor Aeroporto, em Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74.075-250, nomeada nos autos n.º 5386841-49.2023.8.09.0051, em trâmite na 8ª Vara Cível da Comarca de Goiânia/GO, nos termos do artigo 7º, §2º da Lei 11.101/2005, torna pública a relação de credores abaixo, elaborada com base nas informações e documentos colhidos na forma do caput e do §1º do artigo 7º da referida Lei e laudos do auxiliar contábil, podendo qualquer credor, devedor ou seus sócios ou, ainda, o Ministério Público, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste edital, apresentarem ao juiz impugnação contra a relação de credores ora publicada, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado, nos termos do artigo 8º, da Lei 11.101/05. A devedora e os credores que apresentaram habilitações e divergências estão sujeitos às penalidades dos crimes previstos nos artigos 168 e seguintes da Lei n.º 11.101/2005, especialmente do artigo 175, que consiste em apresentar, em recuperação judicial, relação de créditos, habilitações de créditos ou reclamações falsas, ou juntar a elas título falso ou simulado. A documentação que fundamentou a elaboração desta relação ficará à disposição dos interessados no escritório localizado na Avenida Olinda, n.º 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia/GO, CEP 74.884-120, telefone (62) 2020-2475, e-mail: cinco@stenius.com.br, de segunda a sexta-feira, no horário das 13h às 17h, no prazo previsto para impugnação. Informa, ainda, que foi apresentado o Plano de Recuperação Judicial nos termos do artigo 53 da Lei n.º 11.101/2005 e que os credores terão o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de objeção, contados da publicação deste edital.

RELAÇÃO DE CREDORES

CLASSE I - TRABALHISTA

| CREDOR (A)                             | VALOR - R\$   |
|----------------------------------------|---------------|
| ANTENÓGENES RESENDE DE OLIVEIRA JÚNIOR | RS 122.921,22 |
| BRENDA ALVES LOKOLA                    | RS 7.587,63   |
| DANILLO PRADO ALXANDRE                 | RS 37.376,99  |
| HELENA KARLA NUNES DE MELO             | RS 34.004,20  |
| HUMBERTO PERICLES RODRIGUES ROCHA      | RS 163.838,83 |
| JULIO MAGALHÃES DE MELO FILHO          | RS 13.871,89  |
| PAMMELLA AQUINO FERREIRA SILVA         | RS 5.016,20   |
| ROGÉRIO RODRIGUES ROCHA                | RS 382.508,07 |

CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO

| CREDOR (A)                                | VALOR - R\$   |
|-------------------------------------------|---------------|
| ADRIANA GONÇALVES DE SOUSA                | RS 10.392,00  |
| ADRIANO OLIVEIRA DOS SANTOS MARTINS       | RS 116.822,11 |
| AUCIO DOS SANTOS                          | RS 82.716,80  |
| ALVARO DA SILVA CARNEIRO                  | RS 84.845,44  |
| ANDRE DROGOMIRECKI                        | RS 319.702,83 |
| ANTONIO FRANCISCO DE JESUS ARAUJO         | RS 74.632,99  |
| ANTÔNIO JOSÉ ALVES DA LUZ                 | RS 34.560,98  |
| APARECIDO TRINDADE                        | RS 159.945,31 |
| ATENAS CONTABILIDADE LIMITADA EIRELI - ME | RS 9.114,00   |
| BANCO BRADESCO S/A                        | RS 422.684,21 |
| CACILDA PEREIRA DA SILVA                  | RS 50.559,10  |
| CELDO DE QUEIROZ MACEDO                   | RS 154.515,32 |
| CELDO ROSA DE JESUS                       | RS 134.492,47 |
| CLELSON SOBRINHO PEREIRA                  | RS 78.183,03  |
| CLELIA SILVA DOS SANTOS                   | RS 32.640,75  |
| DANGELO RODRIGUES                         | RS 167.255,00 |
| DARA DOS SANTOS PEREIRA                   | RS 61.686,69  |
| DENI IVO TESTA ALVES                      | RS 1.000,00   |
| DIOMAR ARIES DA SILVA                     | RS 24.659,07  |
| DIVINO JOSE PEDROSO                       | RS 308.183,16 |
| EDVALDO PEREIRA CARDOSO                   | RS 135.895,15 |
| EDVAM RIBEIRO DOS SANTOS                  | RS 31.287,12  |
| EILSON RODRIGUES DA SILVA                 | RS 98.329,97  |
| EILTON VIEIRA DA SILVA                    | RS 84.132,40  |
| ELY MARQUES BANDIEIRA                     | RS 438.291,44 |
| FERNALDO ALVES FERNANDES                  | RS 41.645,02  |
| FERNANDO BONFIM PEREIRA                   | RS 114.394,94 |
| FRANCISCO ALVES BARBOSA                   | RS 84.924,40  |
| FRANCISCO ALVES BARRIOSO                  | RS 129.487,82 |
| FRANCISCO DOS REIS CASTRO                 | RS 69.090,01  |
| GERALDO PORTO                             | RS 114.694,93 |
| GILBERTO ALVES BORGES                     | RS 129.179,89 |
| GLAUCIA CORREIA FERREIRA                  | RS 243.475,39 |
| GLYETON DE FREITAS OLIVEIRA               | RS 27.645,87  |
| HANPHERPPY FERNANDES PEREIRA              | RS 138.238,21 |
| HILDENE CLARO DO NASCIMENTO               | RS 41.609,89  |
| IBRAEL DO NASCIMENTO PEREIRA              | RS 192.204,78 |
| JAILSON QUEIROZ SILVA                     | RS 115.058,02 |
| JAIRO MEDEIROS                            | RS 174.952,60 |
| JOÃO MARCELO DE MORAIS PRETO FERRAZ       | RS 156.706,00 |
| JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS                   | RS 144.461,62 |
| JOSÉ ROGERIO MELO LIMA                    | RS 2.266,86   |
| JOSIEL RIBEIRO SOUSA                      | RS 15.817,75  |
| LEANDRO COELHO SOUSA                      | RS 27.524,34  |
| LINDOMAR DE JESUS SANTOS                  | RS 140.806,29 |
| LIVILCI SEVERINO DE LIMA                  | RS 68.644,42  |
| LUIZ ADRIANO FLORENCIO                    | RS 1.000,00   |
| LUIZ ANTONIO HONORIO                      | RS 13.537,41  |

1 de 4

(62) 2020.2475 | (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cinco@stenius.com.br

Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120

Documento Assinado Digitalmente

DJ Eletrônico - Acesso: tgo.jus.br

26 de 202

2 de 4

(62) 2020.2475 | (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cinco@stenius.com.br

Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120

Documento Assinado Digitalmente

DJ Eletrônico - Acesso: tgo.jus.br

27 de 202

Valor: R\$ 100,00  
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei  
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª  
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 05/08/2026 16:32:07



Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO  
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,  
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO  
CEP 74175-020

contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br | (62) 2020-2475

(62) 99991-7379

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/07/2026 13:46:02

Assinado por MARIANA MENDONÇA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107

Localizar pelo código: 109087605432563873142817703, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

STENIUS30 ANOS ESPECIALISTA EM RESULTADO

ANO XVI - EDIÇÃO 3808 - SEÇÃO II

Disponibilização: quinta-feira, 05/10/2023

Publicação: sexta-feira, 06/10/2023

ANO XVI - EDIÇÃO 3808 - SEÇÃO II

Disponibilização: quinta-feira, 05/10/2023

Publicação: sexta-feira, 06/10/2023

|                                                   |     |            |
|---------------------------------------------------|-----|------------|
| MAGNA CRISTINA TOLENTINO CHAVES                   | R\$ | 73.399,11  |
| MAICON BARBOZA MENDES                             | R\$ | 57.268,69  |
| MANOEL IGO JESUS SILVA                            | R\$ | 136.606,72 |
| MANOEL JULIANO DE OLIVEIRA FILHO                  | R\$ | 104.066,14 |
| MARCELO RODRIGUES DE ALMEIDA                      | R\$ | 15.272,08  |
| MARCOS VENICIO MARQUES CARNEIRO                   | R\$ | 141.390,57 |
| MARDOQUEU ALVES SILVA                             | R\$ | 37.671,88  |
| MARIA ALADES CAROCCO DA SILVA                     | R\$ | 353.620,99 |
| MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA                       | R\$ | 296.389,89 |
| MARIA CLEIDE DOS SANTOS CRUZ RABELO               | R\$ | 19.160,95  |
| MARIA DE FÁTIMA RAMOS                             | R\$ | 16.756,81  |
| MARIA ODILIA DE CARVALHO                          | R\$ | 63.884,81  |
| MARIA VILMA RODRIGUES DE LIMA                     | R\$ | 19.288,44  |
| MARINETE FERREIRA DA SILVA                        | R\$ | 79.625,17  |
| NATALY CARVALHO DE OLIVEIRA                       | R\$ | 27.386,87  |
| NELI FERREIRA DE ARAUJO                           | R\$ | 21.104,54  |
| OSVALDO RIBEIRO GONÇALVES NETO                    | R\$ | 15.354,81  |
| PABLO GALILEU GOMES PIRES                         | R\$ | 39.207,58  |
| PATRICIA RESSUREIÇÃO DE SOUSA NASCIMENTO          | R\$ | 142.818,24 |
| PEDRO BEZERRA NETO                                | R\$ | 217.501,22 |
| PEDRO FILHO NUNES                                 | R\$ | 177.187,78 |
| RAFAELA ROCHA FERREIRA DA CRUZ                    | R\$ | 81.403,28  |
| RAIMUNDO LIMA DOS SANTOS                          | R\$ | 119.747,09 |
| REGISMAR ALVES DA SILVA                           | R\$ | 110.029,90 |
| RENILSON EMANUEL DE MELO                          | R\$ | 152.864,80 |
| RENATA BARROS                                     | R\$ | 117.191,78 |
| ROBSON LEMES SILVA                                | R\$ | 124.111,51 |
| ROGERIO NERES DOS SANTOS                          | R\$ | 82.458,04  |
| ROMES CANDIDO DOS SANTOS                          | R\$ | 10.016,92  |
| ROMO LUIZ DA SILVA                                | R\$ | 32.853,37  |
| RONALDO DIVINO TEIXEIRA DE SOUZA                  | R\$ | 80.576,71  |
| ROSANGELA INES HOLSCUH                            | R\$ | 69.640,58  |
| ROSDALDO ALEXANDRE                                | R\$ | 17.089,07  |
| RUBENS FERNANDES DA SILVA                         | R\$ | 16.128,73  |
| SALLETE LIMA DE PAULA                             | R\$ | 114.146,64 |
| SEBASTIÃO DIAS CORREA                             | R\$ | 120.691,34 |
| SEBASTIÃO JOHNY ALVES DA SILVA                    | R\$ | 101.679,67 |
| SUELI FOGAÇA ARAUJO                               | R\$ | 167.440,63 |
| TAIS SILVA CHAGAS                                 | R\$ | 58.832,13  |
| THAISE DE MORAIS                                  | R\$ | 61.524,96  |
| THALYTA EVANGELISTA DE SOUSA                      | R\$ | 109.079,15 |
| TROPICAL CORRETORA E CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA | R\$ | 43.548,67  |
| VALDIR BENICIO COELHO                             | R\$ | 181.072,07 |
| VALDO GOMES DUARTE                                | R\$ | 87.360,82  |
| WASHINGTON DIAS DE JESUS                          | R\$ | 206.324,51 |
| WILSON PEDROSO SOARES                             | R\$ | 129.364,32 |
| WILSON PIMENTA DOS SANTOS                         | R\$ | 16.063,11  |

ADVERTÊNCIA: Fica advertido que o prazo é de 10 (dez) dias para impugnação à relação de credores e de 30 (trinta) dias para objeção ao Plano de Recuperação Judicial, contados da publicação deste Edital, nos termos dos artigos 8º e 55, parágrafo único, ambos da Lei n.º 11.101/2005.

Goiânia, 05 de outubro de 2023.

STENIUS LACERDA BASTOS43891721153  
CINCO CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA  
STENIUS LACERDA BASTOS  
Administrador Judicial

(82) 2020.2475 | (82) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cinco@stenius.com.br  
Avenida Olinda, nº 980, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120

4 de 4

(82) 2020.2475 | (82) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cinco@stenius.com.br  
Avenida Olinda, nº 980, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120

4 de 4

Documento Assinado Digitalmente

DJ Eletrônico - Acesso: tgo.jus.br

28 de 202

Documento Assinado Digitalmente

DJ Eletrônico - Acesso: tgo.jus.br

29 de 202

Com fundamento no art. 1º, da Recomendação n.º 72/2020, do Conselho Nacional de Justiça (“CNJ”), foi também elaborado e apresentado o RELATÓRIO DA FASE ADMINISTRATIVA DE VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO, pelo qual, buscando conferir plena publicidade e ênfase na análise dos resultados das constatações em numerários visíveis e que possibilitem ao Juízo, Credores, Ministério Público e demais interessados o correto e concreto entendimento das reais circunstâncias em que se encontram os débitos concursais da devedora, revelando os impactos entre as relações de credores apresentada pela devedora e por esta AJ, apresentou-se o seguinte comparativo entre a 1ª e 2ª relação de credores. A 2ª Relação de Credores totalizou, naquela fase, R\$ 10.787.165,27, sem prejuízo das alterações decorrentes dos incidentes de crédito e decisões supervenientes.

30

Av. Olinda, 980, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO  
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,  
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO  
CEP 74175-020

contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br | (62) 2020-2475

(62) 99991-7379

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

Valor: R\$ 100,00  
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei  
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª  
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 05/08/2026 16:32:07

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/07/2026 13:46:02  
Assinado por MARIANA MENDONÇA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107  
Localizar pelo código: 109087605432563873142817703, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

| RESUMO                            |     |            |
|-----------------------------------|-----|------------|
| Classe I                          |     |            |
| Valor da 1° Relação de Credores   | R\$ | 50.388,31  |
| Valor da 2° Relação de Credores   | R\$ | 767.125,12 |
| Diferença                         | R\$ | 716.736,81 |
| Quantidade 1° Relação de Credores |     | 4          |
| Quantidade 2° Relação de Credores |     | 8          |
| Diferença                         |     | 4          |

| Classe III                        |     |              |
|-----------------------------------|-----|--------------|
| Valor da 1° Relação de Credores   | R\$ | 9.453.380,53 |
| Valor da 2° Relação de Credores   | R\$ | 9.752.555,33 |
| Diferença                         | R\$ | 299.174,80   |
| Quantidade 1° Relação de Credores |     | 126          |
| Quantidade 2° Relação de Credores |     | 95           |
| Diferença                         |     | -31          |

| CONSOLIDADA                       |     |               |
|-----------------------------------|-----|---------------|
| Valor da 1° Relação de Credores   | R\$ | 9.503.768,84  |
| Valor da 2° Relação de Credores   | R\$ | 10.519.680,45 |
| Diferença                         | R\$ | 1.015.911,61  |
| Quantidade 1° Relação de Credores |     | 130           |
| Quantidade 2° Relação de Credores |     | 103           |
| Diferença                         |     | -27           |

Diante da publicação do aviso de recebimento do Plano de Recuperação Judicial, foram apresentadas as seguintes objeções pelos credores: BANCO BRADESCO S.A. (movimentação n.º 58), GLAUCIA CORREIRA FERREIRA (movimentação n.º 59), HUMBERTO PÉRICLES RODRIGUES ROCHA (movimentação n.º 60), CLELSON e Outros (movimentação n.º 62) e MARIA ALAIDES CARDOSO DA SILVA (movimentação n.º 63).



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO  
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,  
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO  
CEP 74175-020

contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br | (62) 2020-2475

(62) 99991-7379

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

Valor: R\$ 100,00  
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei  
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª  
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 05/08/2026 16:32:07





[illegible]

Relevante consignar, ainda, que a assembleia designada para o dia 08/05/2024 não foi instalada por falta de atendimento ao quórum preconizado no art. 37, § 2º, da Lei n.º 11.101/2005.

Já no dia 15/05/2024, foi realizada a Assembleia Geral de Credores em 2ª convocação, oportunidade na qual foi deliberado e aprovado pelos presentes a suspensão da AGC, designando-se o seu retorno para 20/06/2024, conforme proposta do devedor e posicionado pelos credores, para apresentação do modificativo ao PRJ.

A propósito, eis o retrato da ata da 2ª assembleia:

Av. Olinda, 980, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO  
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,  
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO  
CEP 74175-020

contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br | (82) 2020-2475

 (62) 99991-7379

 (62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go



**Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/07/2026 13:46:02

Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107

Localizar pelo código: 109087605432563873142817703, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

STENIUS  
ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA SPE ORLA 1 LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) – PROCESSO Nº 5386841-49.2023.8.09.0051 EM TRÂMITE NA 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA – GO.

ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES – 2ª CONVOCAÇÃO  
(ATA ELABORADA NA FORMA DA LEI Nº 11.101/2005)

Aos 15 dias do mês de maio de 2024, às 14h00min, no auditório da ACIEG – Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Goiás, sito na Rua 14, n.º 50, Setor Oeste, em Goiânia/GO, CEP 74.120-070, sob a presidência de STENIUS LACERDA BASTOS, representante da CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA., Administrador Judicial devidamente nomeado, qualificado e compromissado nos autos principais da recuperação judicial acima referida, iniciou-se os trabalhos, em segunda convocação, da Assembleia Geral de Credores da empresa SPE ORLA 1 LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.457.563/0001-67, com sede estabelecida na Rua 9-A, n.º 765, Qd. 48-A, Lote 17, Setor Aeroporto, em Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74.075-250. Devidamente colhidas as assinaturas dos presentes, conforme lista anexa, que fica fazendo parte integrante desta ata, o AJ declarou aberta a Assembleia Geral de Credores e encerrado o credenciamento para a formação da lista de presença e quórum, registrando-se a presença das devedoras, representadas por seu advogado – Dr. ALUIZIO GERA...  
1 de 9

STENIUS  
ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

CRAVEIRO RAMOS, inscrita na OAB/GO sob o n.º 17.874. Em seguida, foi dispensado a leitura do Edital de Convocação desta AGC, que se encontra publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, edição n.º 3919 – Seção II, em 01 de abril de 2024, anexo aos autos no evento 100 e disponibilizado no site do AJ. Ato seguinte, conclamou-se a todos os credores presentes e/ou os seus representantes, ao menos dois de cada classe, se houver, que permanecessem até o final do evento a fim de subscreverem a presente ata de realização da AGC, nos termos do § 7º, art. 37, da lei de regência e, em seguida, nos termos do exposto no artigo 37, § 2º da Lei n.º 11.101/2005, foi dispensada a verificação do quórum para instalação, por se tratar de trabalhos em segunda convocação, tendo sido instalada a presente assembleia com a finalidade de apreciação da ordem do dia, qual seja: a) aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial apresentado pelas devedoras; b) a constituição do Comitê de Credores, a escolha de seus membros e sua substituição; c) qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores. Para secretariar os trabalhos, nos termos do art. 37, caput, do citado diploma legal, o AJ designou o Dr. Humberto Péricles Rodrigues Rocha, inscrito na OAB/GO sob o n.º 26.210, representante de credores quirografários, o qual aceitou o encargo e não houve objeção pelos presentes, passando então a fazer parte integrante da mesa diretiva. Adiante, o Administrador Judicial, às 14h04min, suspendeu os trabalhos por 5 (cinco) minutos para conclusão do quórum.  
2 de 9

STENIUS  
ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

Em seguida, fez a leitura do quórum presente, tendo sido registrado o seguinte percentual em créditos presentes, conforme laudo de credenciamento anexo e parte integrante desta ata:

2ª LISTA DE CREDORES

| Classe        | Qtde | Valor             |
|---------------|------|-------------------|
| TRABALHISTA   | 8    | R\$ 814.680,45    |
| QUIROGRAFÁRIO | 96   | R\$ 9.972.484,82  |
| TOTAL         | 104  | R\$ 10.787.165,27 |

REGISTRO DE QUÓRUM DE PRESEÇA - 2ª CONVOCAÇÃO

| Classe        | Qtde | %      | Valor            | %      |
|---------------|------|--------|------------------|--------|
| TRABALHISTA   | 6    | 75,00% | R\$ 773.088,62   | 94,89% |
| QUIROGRAFÁRIO | 70   | 72,92% | R\$ 7.700.405,13 | 77,22% |
| TOTAL         | 76   | 73,08% | R\$ 8.473.493,75 | 78,55% |

Posteriormente, em atenção à ordem do dia contida no edital de convocação desta AGC, passou-se então a palavra ao procurador da recuperanda para apresentação do Plano de Recuperação Judicial, seu aditivo e demais considerações, sendo que lhe foi concedido prazo de até 30 (trinta) minutos para tanto, iniciado este às 14h06min. Neste ponto, o Dr. ROGÉRIO RODRIGUES ROCHA, representante de credores da Classe I (trabalhista) e III (quirografário), propôs a suspensão da assembleia por 30 (trinta) dias, sob a assertiva de que estaria em curso negociações com a devedora para melhora da proposta de pagamento contida no PRJ. O representante do credor D2 CAPITAL GESTÃO DE ATIVOS LTDA, Dr. Sergio Schmidt, inscrito na OAB/GO 51.051, pugnou à devedora que se...  
3 de 9

STENIUS  
ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

posicionasse quanto as condições gerais apresentadas para pagamento previstas no PRJ e para que utilize da oportunidade para esclarecer aos presentes sobre o seu atual funcionamento e sua real situação econômico-financeira. Com a palavra, a devedora esclareceu que o adiamento proposto pelo credor seria interessante para conferir um cenário de negociações mais amplo e de forma que alcance todos os credores, de forma que não vislumbrou óbice na submissão da proposta do credor à assembleia geral de credores. Novamente com a palavra, o Dr. Sérgio questionou à devedora sobre a juntada do balancete aos autos principais da recuperação judicial, destacando o seu ativo circulante (disponível), o qual seria superior, inclusive, ao saldo concursal de credores sujeito a recuperação judicial, circunstância na qual questionou, ao final, o motivo da empresa estar em processo de recuperação judicial. A devedora informou que o balancete de verificação seria um documento provisório e estaria sujeito a alterações, motivo pelo qual aguardaria o fechamento de sua escrita contábil e o resultado apurado no balanço patrimonial para se posicionar a propósito. Com a palavra, o Dr. Antenógenes, representante de créditos da classe I (trabalhista) e III (quirografário), indagou à devedora sobre as carteiras de recebíveis futuros dos residenciais Orlando de Moraes e Antônio Carlos Pires reportadas nos relatórios mensais apresentados pela AJ, destacando aos presentes que estas alcançariam uma cifra de aproximadamente R\$ 34 milhões cada e junto com o saldo do ativo circulante perfazem uma cifra...  
4 de 9



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO  
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,  
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO  
CEP 74175-020

contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br | (62) 2020-2475

(62) 99991-7379

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/07/2026 13:46:02

Assinado por MARIANA MENDONÇA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107

Localizar pelo código: 109087605432563873142817703, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

STENIUS

ESPECIALISTA EM RESULTADO

de aproximadamente R\$ 115 milhões de reais. Em complemento, questionou à devedora como estariam sendo conduzidas as negociações com os credores, uma vez que, na condição de credor, não teria sido convidado ou procurado em momento algum para participar destas negociações. O AJ, neste ponto, destacou aos presentes que a competência para apreciar e deliberar a viabilidade econômico-financeira é da assembleia e que os relatórios mensais apresentados seguem as recomendações do CNJ, refletindo e tornando pública as informações comunicadas pela devedora, tanto com relação aos indicadores de gestão e operacionais, como dos dados contábeis disponibilizados pela empresa. Sobre o ativo circulante (disponíveis) e dos recebíveis futuros, enfatizou aos presentes que o juízo realiza a análise da regularidade documental para o processamento da recuperação judicial, não sendo o caso de exame da viabilidade econômico-financeira naquele momento, a qual, frisou, ser de competência desta assembleia de credores. Com a palavra, o HUGO informou que o relatório de recebíveis está correto e que a gestão seria terceirizada, podendo solicitar este documento atualizado. Verberou que se absteria da discussão jurídica concernente ao processamento da recuperação judicial, sendo que o juízo já analisou e deliberou. Por fim, sobre as negociações, frisou que estaria negociando com todos os credores que procurem. Com a palavra, o Dr. Sérgio questionou a administração sobre a entrega dos balancetes mensais à administração, destacando que estaria a quase 1 (um) ano sem o relatório contábil

5 de 9

STENIUS

ESPECIALISTA EM RESULTADO

apresentado. Ao final, de forma objetiva, indagou se a empresa tem que apresentar balancetes mensais: sim ou não? O AJ, então, frisou e destacou que é obrigação da empresa fornecer os balancetes, estando a previsão insculpada na Lei e na decisão que deferiu o processamento. Adiante, enfatizou que o remédio que a lei confere aos credores é o afastamento dos administradores da empresa que não cumprem as solicitações ou requerimentos da AJ, sendo que no caso há requerimentos protocolados pela AJ em juízo, solicitando a intimação da devedora para apresentar suas contas demonstrativas e documentações contábeis, sob pena de afastamento. Ato seguinte, o AJ questionou aos presentes se teriam alguma outra questão a ser indagada à recuperanda, sendo que não houve novas manifestações. Encerrado os debates às 14h36min, o AJ então declarou a abertura dos procedimentos de votação, explicando aos presentes que a coleta de votos se dará por classe e em ordem alfabética, cujos nomes serão chamados pela mesa diretiva, devendo o credor dirigir-se a essa, já municiado de sua identificação, e declarará e assinalará, em lista própria, o seu voto. Ainda, foi esclarecido aos presentes que cada votante expressará o seu voto publicamente e de forma oral, informando se **APROVA** ou **REJEITA** a proposta de **SUSPENSÃO** da presente assembleia até a data do dia 20/06/2024, correspondendo a **APROVAÇÃO** à suspensão dos trabalhos e a **REJEIÇÃO** pela continuidade da AGC. Superada tal fase de esclarecimentos, deu-se início a votação às 14h39min da proposta de suspensão. Às 14h51min, o AJ indagou aos

6 de 9

STENIUS

ESPECIALISTA EM RESULTADO

presentes se algum credor teria deixado de subscrever a lista de apuração, sendo que não houve manifestação, declarando-se, portanto, encerrada a apuração. Após, suspendeu-se os trabalhos para que fosse apurado a totalização do resultado. Proclamou-se, então, o seguinte resultado, conforme tabela de apuração de VOTOS do pedido de suspensão da AGC:

| CREDORES PRESENTES NA AGC |      |                  |
|---------------------------|------|------------------|
| Classe                    | Qtde | Valor            |
| TRABALHISTA               | 6    | R\$ 773.088,62   |
| QUIROGRAFÁRIO             | 70   | R\$ 7.700.405,13 |
| TOTAL                     | 76   | R\$ 8.473.493,75 |

| APURAÇÃO DOS VOTOS (FAVORÁVEIS) - SUSPENSÃO |                  |        |
|---------------------------------------------|------------------|--------|
| Classe                                      | Valor            | %      |
| TRABALHISTA                                 | R\$ 565.235,08   | 73,11% |
| QUIROGRAFÁRIO                               | R\$ 6.485.192,79 | 84,22% |
| TOTAL                                       | R\$ 7.050.427,87 | 83,21% |

| APURAÇÃO DO RESULTADO - SUSPENSÃO |          |
|-----------------------------------|----------|
| Classe                            | Situação |
| TRABALHISTA                       | APROVADO |
| QUIROGRAFÁRIO                     | APROVADO |

Todas as Classes **somente pelo valor**

Pelo resultado APURADO, constatou-se que o pedido de suspensão foi **APROVADO**. Assim, tendo sido a suspensão aprovada pela maioria dos presentes, o AJ enfatizou que está dispensada nova contagem/credenciamento e formação de quórum para a continuidade desta assembleia, por força do princípio da unidade do ato, ficando, pois, estabilizado o presente quórum. O Administrador Judicial salientou que as decisões da AGC são soberanas e declarou suspensa a AGC até a data

7 de 9

STENIUS

ESPECIALISTA EM RESULTADO

de 20 de junho de 2024, às 14h00min e neste mesmo local, que será realizado com a presença de qualquer número dos credores já identificados na relação de presença em anexo, estando estes dispensados de apresentação de nova procuração. Nada mais a ser tratado, providenciou-se o intervalo de 5 (cinco) minutos para a conclusão dos registros da ata. Assim, lida e repassada, segue a presente ata assinada pelo Administrador Judicial, representantes da recuperanda e por dois representantes de cada Classe de Credores presentes. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, encerra-se esta ata às 15h09min, do dia 15 de maio de 2024.

CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA  
STENIUS LACERDA BASTOS  
Administrador Judicial

SECRETÁRIO  
ALVARO DA SILVA CARNEIRO  
Dr. HUMBERTO PÉRICLES RODRIGUES ROCHA - OAB/GO 26.210

Recuperanda  
Dr. ALUIZIO GERALDO CRAVEIRO RAMOS - OAB/GO 17.874

8 de 9

Av. Olinda, 980, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO  
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,  
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO  
CEP 74175-020

contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br | (62) 2020-2475

(62) 99991-7379

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/07/2026 13:46:02  
Assinado por MARIANA MENDONÇA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107  
Localizar pelo código: 109087605432563873142817703, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

Valor: R\$ 100,00  
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei  
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª  
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 05/08/2026 16:32:07

STENIUS ESPECIALISTA EM RESULTADO

  
Credor Trabalhista  
Dr. ANTENÓGENES RESENDE DE OLIVEIRA JÚNIOR - OAB/GO 23.886

  
Credor Trabalhista  
PAMMELLA AQUINO FERREIRA SILVA  
Dr. GABRIEL LISBOA DE SÁ - OAB/GO 60.144

  
Representante Credor Quirografário  
BANCO BRADESCO S/A  
Dra. YANA CAVALCANTE DE SOUZA - OAB/GO 22.930

  
Representante Credor Quirografário  
D2 CAPITAL GESTÃO DE ATIVOS LTDA  
Dr. Sergio Schmidt - OAB/GO 51.051

Av. Cláudio, 980, Park Lozandes, Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO CEP 74884-120  
Fone: (62) 2020-2475, (62) 99991-7379, (62) 99147-3559  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

Av. Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony, Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO CEP 74175-020  
Fone: (62) 99991-7379, (62) 99147-3559  
stenius.go

9 de 9

Ocorre que, no intervalo entre a data da 2ª AGC e a continuidade do conclave designada para o dia 20/06/2024, a devedora jungiu aos autos termos de adesão para, em conformidade com o preceito anotado no art. 56-A da Lei n.º 11.101/2005, comprovar a aprovação dos credores ao Plano de Recuperação Judicial e seu ADITIVO, cenário no qual propugnou pela dispensa da assembleia, sua homologação e a concessão da recuperação judicial, já que atingido o quórum estipulado no art. 45 da LRF (movimentação n.º 136).

Sobre o tema, diversos credores comparecem aos autos e, antecipadamente, suscitaram incógnitas que exigiriam maiores esclarecimentos e irregularidades que carrearão para rejeição dos instrumentos apresentados, destacando-se os seguintes para a matéria *sub examine*:



| OR D. | EVENT O | CREDOR                           | DATA       | ASSUNTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|-------|---------|----------------------------------|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1     | 137     | D2 CAPITAL GESTÃO DE ATIVOS LTDA | 04/06/2024 | I) Impossibilidade de Aprovação do PRJ pelos Termos de Adesão:<br>I.i) (In)tempestividade na apresentação dos termos;<br>I.ii) Falta de apresentação de termos de adesão da classe I (trabalhista); e<br>I.iii) Ilegalidade das procurações/declarações de adesão ao PRJ, considerando que emitidas pelos procuradores dos credores originários/cessionários após a cessão dos créditos. |
| 2     | 138/141 | DIVINO JOSÉ PEDROSO e Outros     | 06/06/2024 | I) Não autorizaram a cessão de seus direitos creditórios;<br>II) Não autorizaram a outorga dos poderes para representar ( <i>instrumento procuratório</i> );<br>III) Não concordam com o PRJ e ADITIVO apresentado pela devedora.                                                                                                                                                        |
| 3     | 142     | D2 CAPITAL GESTÃO DE ATIVOS LTDA | 10/06/2024 | I) Inadmissibilidade de negociações com credores concluídas por cessão de créditos para fins de aprovação do PRJ e ADITIVO; e<br>II) Necessidade de cancelamento da AGC designada para 20/06/2024.                                                                                                                                                                                       |
| 4     | 145     | DIVINO JOSÉ PEDROSO e Outros     | 12/06/2024 | I) Irregularidades na escrita contábil e ausência de apresentação dos documentos exigidos na LRJ, cenário no qual requer, dentre outras providências, a suspensão da continuidade da AGC designada para o dia 20/06/2024                                                                                                                                                                 |

Instada a exarar seu parecer a propósito (movimentação n.º 147), esta administração judicial compareceu aos autos e anotou não ter constatado óbices fáticos ou legais que inviabilizem a admissão do curso deliberativo previsto no art. 56–A da Lei n.º 11.101/2005, sendo que, delimitadas as especificidades, os termos de adesão apresentados se revestem das naturais características intrínsecas aos instrumentos particulares que devem ser objeto de amplo, geral e profusa



Av. Olinda, 980, Park Lozandes, Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO  
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony, Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO  
CEP 74175-020

contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br | (62) 2020-2475

(62) 99991-7379

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

Valor: R\$ 100,00  
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei  
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª  
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 05/08/2026 16:32:07



averiguação a ser exercida por todos os credores e demais interessados. Na oportunidade, apurou-se o seguinte percentual em créditos que aderiram ao PRJ e ADITIVO apresentado pela devedora, tendo sido verificado, portanto, o atendimento ao quórum legal estatuído na legislação vigente:

| 2ª LISTA DE CREDORES |      |                   |
|----------------------|------|-------------------|
| Classe               | Qtde | Valor             |
| TRABALHISTA          | 8    | R\$ 814.680,45    |
| QUIROGRAFÁRIO        | 96   | R\$ 9.972.484,82  |
| TOTAL                | 104  | R\$ 10.787.165,27 |

| APURAÇÃO DO QUÓRUM DOS TERMOS DE ADESÃO AO PRJ |      |        |                  |        |
|------------------------------------------------|------|--------|------------------|--------|
| Classe                                         | Qtde | %      | Valor            | %      |
| TRABALHISTA                                    | 5    | 62,50% | R\$ 572.822,71   | 70,31% |
| QUIROGRAFÁRIO                                  | 58   | 60,42% | R\$ 6.000.583,62 | 60,17% |
| TOTAL                                          | 63   | 60,58% | R\$ 6.573.406,33 | 60,94% |

| APURAÇÃO DO RESULTADO - ADESÃO AO PRJ                                                                          |          |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| Classe                                                                                                         | Situação |
| TRABALHISTA                                                                                                    | APROVADO |
| QUIROGRAFÁRIO                                                                                                  | APROVADO |
| Classes Trabalhista e Microempresa por cabeça<br>Classes Garantia Real e Quirografário pelo valor e por cabeça |          |

Movimentação n.º 168.

Diante das considerações engendradas por esta AJ, este juízo prolatou a decisão em que, dentre outras providências, determinou a dispensa da



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO  
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,  
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO  
CEP 74175-020

contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br | (62) 2020-2475

(62) 99991-7379

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

Valor: R\$ 100,00  
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei  
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª  
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 05/08/2026 16:32:07





sequência o posicionamento favorável desta administração judicial ao recepcionamento dos termos de adesão e dispensa da AGC.

Relevante frisar e destacar que, dirimidas e saneadas as interlocutórias e providências, o juízo, sopesando as razões expostas, homologou os termos de adesão jungidos aos autos pela devedora e, concomitantemente, concedeu a recuperação judicial à devedora (movimentação n.º 208), sobrevivendo, após, a oposição de embargos de declaração de credores (movimentações n.º 218, 220, 222 e 232), os quais foram conhecidos, mas tiveram negado seu provimento.

Contra a decisão, ainda foram interpostos Agravo de Instrumentos pelos credores (MARIA ALAIDES CARDOSO DA SILVA E OUTROS, UNIÃO (FAZENDA NACIONAL), D2 CAPITAL GESTÃO DE ATIVOS LTDA. e MUNICÍPIO DE GOIÂNIA) os quais foram conhecidos e providos, cassando a decisão homologatória do PRJ e condicionando sua futura homologação à apresentação de certidões fiscais negativas e comprovação de regularidade fiscal; a constatação favorável em prévia perícia contábil; e à regularidade de representação dos signatários do Termo de Adesão (mov. 381).

Após a cassação da decisão homologatória, a movimentação n.º 359 determinou a produção de perícias contábil e documentoscópica destinadas ao exame das condicionantes fixadas pelo Tribunal. A decisão de movimentação n.º 395 manteve a realização das provas técnicas, disciplinou a apresentação de quesitos e determinou providências relativas às propostas de honorários.

A proposta da perita contábil foi reduzida e apresentada na movimentação n.º 412. Na movimentação n.º 417, de 26/03/2026, o Juízo



homologou os honorários em R\$ 66.934,00 e determinou o depósito, decisão mantida após a rejeição dos embargos declaratórios na movimentação n.º 424. Todavia, o AI n.º 5429087-55.2026.8.09.0051 recebeu efeito suspensivo, circunstância reconhecida pelo Juízo na movimentação n.º 436.

Quanto à perícia documentoscópica, o perito apresentou proposta de honorários no valor de R\$ 266.800,00 na movimentação n.º 427. A decisão de movimentação n.º 436, de 03/06/2026, indeferiu a dispensa da prova, determinou manifestação circunstanciada da Administração Judicial e postergou a análise do valor e do custeio. A Administração Judicial apresentou seu parecer na movimentação n.º 441, em 30/06/2026. No AI n.º 5586812-10.2026.8.09.0051, o efeito suspensivo foi negado em 02/07/2026.

Assim, até a movimentação n.º 444, não há PRJ homologado nem decisão homologatória eficaz. O processo permanece em fase de instrução probatória, pendente do desfecho das perícias, da apreciação dos honorários documentoscópicos, do julgamento dos recursos em curso e do cumprimento das demais condicionantes estabelecidas pelo Tribunal para eventual nova homologação do PRJ.



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO  
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,  
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO  
CEP 74175-020

contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br | (62) 2020-2475

(62) 99991-7379

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

Valor: R\$ 100,00  
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei  
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª  
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 05/08/2026 16:32:07



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/07/2026 13:46:02

Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107

Localizar pelo código: 109087605432563873142817703, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

## 6. DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

Instruindo o presente relatório mensal, a **SPE ORLA 1 LTDA** informou que realiza sua escrituração contábil de forma externa, tendo como responsável técnico pelos dados contábeis o contador IVAN DE ALMEIDA CAMPOS, inscrito no **CRC/MG 195380**.

Outrossim, em congruência com os ritos procedimentais inicialmente esclarecidos e estabelecidos com a devedora para cumprimento das incumbências estabelecidas no art. 22 da Lei n.º 11.101/2005, a devedora disponibilizou balanço patrimonial e demonstração de resultado e balancetes analíticos que evidenciam a situação econômico, financeira e operacional da devedora, concernentes às competências **abril e maio de 2026**.

Assim, com fundamento apenas nas informações disponibilizadas até o protocolo deste relatório, realizamos as seguintes pertinentes averiguações e exames dos dados, de forma individualizada por empresa requerente do processamento da recuperação judicial, a fim de assegurar ampla e irrestrita transparência e publicização a este Juízo, Ministério Público, Credores e demais interessados, a saber:



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO  
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,  
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO  
CEP 74175-020

contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br | (62) 2020-2475

(62) 99991-7379

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

Valor: R\$ 100,00  
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei  
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª  
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 05/08/2026 16:32:07



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/07/2026 13:46:02

Assinado por MARIANA MENDONÇA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107

Localizar pelo código: 109087605432563873142817703, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

6.1. Dados da Empresa SPE ORLA 1 LTDA

6.1.1. Demonstrativo de Resultado do Exercício

| Demonstrativo de Resultado do Exercício |                                      |                         |                           |
|-----------------------------------------|--------------------------------------|-------------------------|---------------------------|
| Empresa                                 | Contas                               | Abril/26                | Maiio/26                  |
| SPE ORLA 1 LTDA                         | Faturamento Bruto                    | R\$ 409.250,11          | R\$ 322.478,65            |
|                                         | Variação Mensal: R\$ e %             | -R\$ 155.116,54<br>-27% | -R\$ 86.771,46<br>-21%    |
|                                         | Receita Líquida                      | R\$ 409.250,11          | R\$ 322.478,65            |
|                                         | Variação Mensal: R\$ e %             | -R\$ 155.116,54<br>-27% | -R\$ 86.771,46<br>-21%    |
|                                         | Custos                               | -R\$ 31.993,75          | -R\$ 77.569,58            |
|                                         | Variação Mensal: R\$ e %             | -R\$ 25.836,93<br>-420% | -R\$ 45.575,83<br>-142%   |
|                                         | Despesas Operacionais                | -R\$ 322.508,41         | -R\$ 287.610,12           |
|                                         | Variação Mensal: R\$ e %             | R\$ 104.726,45<br>25%   | R\$ 34.898,29<br>11%      |
|                                         | Despesas e Receitas Não Operacionais | -R\$ 52.763,70          | -R\$ 60.919,51            |
|                                         | Variação Mensal: R\$ e %             | R\$ 17.335,32<br>25%    | -R\$ 8.155,81<br>-15%     |
|                                         | Provisão de IR e CSLL                | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                  |
|                                         | Variação Mensal: R\$ e %             | R\$ 0,00<br>-           | R\$ 0,00<br>-             |
|                                         | Resultado Líquido (Total)            | R\$ 1.984,25            | -R\$ 105.061,64           |
|                                         | Variação Mensal: R\$ e %             | -R\$ 58.891,70<br>-97%  | -R\$ 107.045,89<br>-5395% |



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO  
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,  
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO  
CEP 74175-020

contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br | (62) 2020-2475

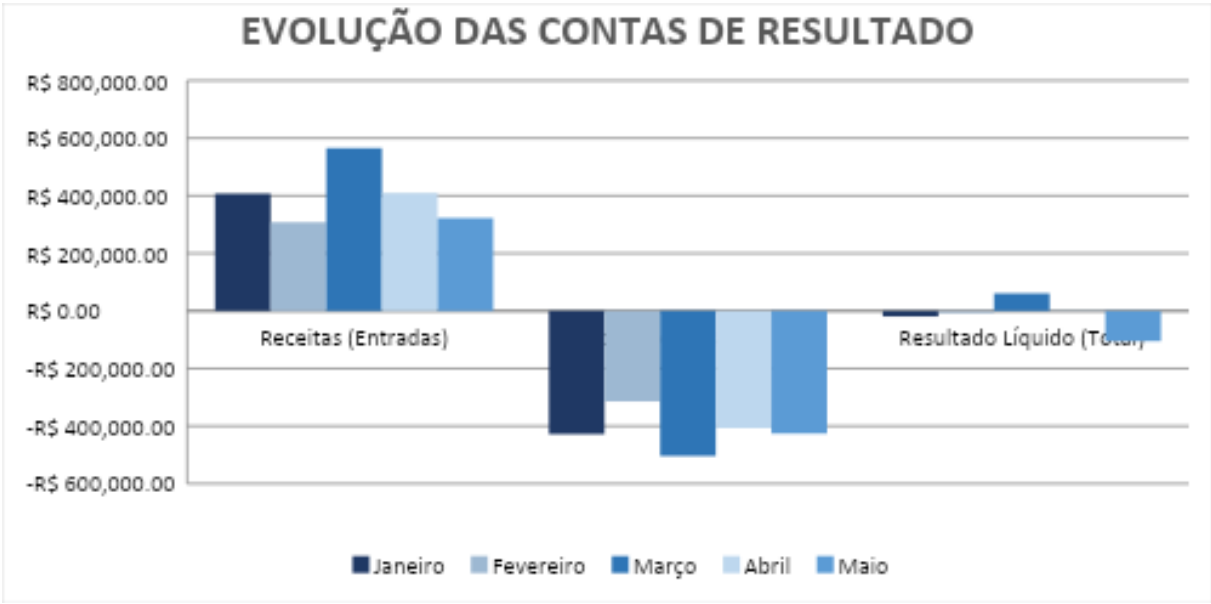
(62) 99991-7379

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

Valor: R\$ 100,00  
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei  
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª  
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 05/08/2026 16:32:07

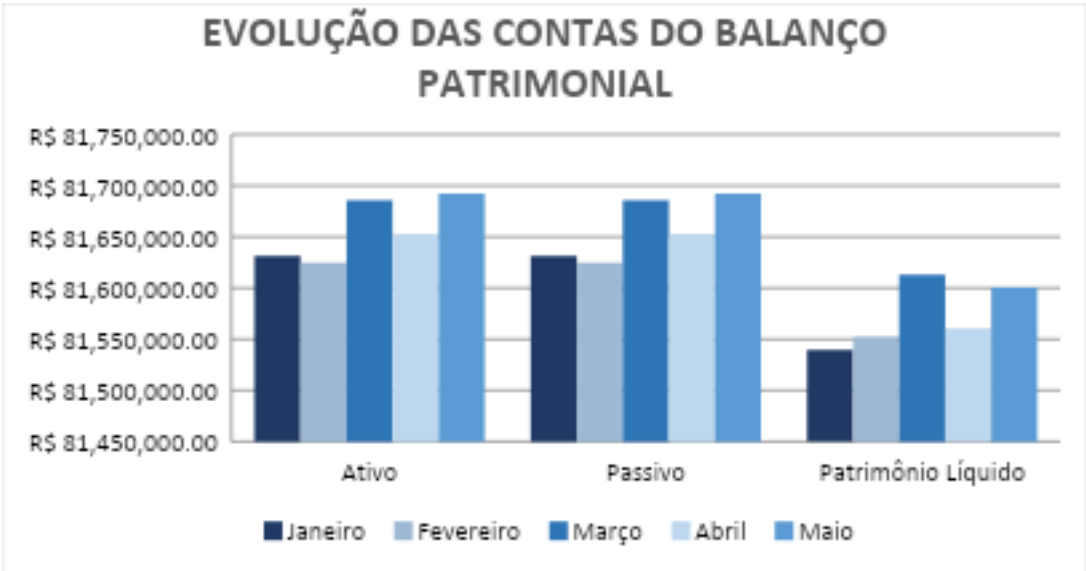


6.1.2. Balanço Patrimonial

| Balanço Patrimonial |                          |                         |                        |
|---------------------|--------------------------|-------------------------|------------------------|
| Empresa             | Contas                   | Abril/26                | Maio/26                |
| SPE ORLA 1 LTDA     | Ativo                    | R\$ 81.652.519,88       | R\$ 81.692.349,66      |
|                     | Variação Mensal: R\$ e % | -R\$ 33.192,49<br>-0.0% | R\$ 39.829,78<br>+0.0% |
|                     | Passivo                  | R\$ 81.652.519,88       | R\$ 81.692.349,66      |
|                     | Variação Mensal: R\$ e % | -R\$ 33.192,49<br>-0.0% | R\$ 39.829,78<br>+0.0% |
|                     | Patrimônio Líquido       | R\$ 81.560.674,71       | R\$ 81.600.504,49      |

Valor: R\$ 100,00  
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei  
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª  
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 05/08/2026 16:32:07

|  |                         |                         |                        |
|--|-------------------------|-------------------------|------------------------|
|  | Varição Mensal: R\$ e % | -R\$ 52.450,71<br>-0.1% | R\$ 39.829,78<br>+0.0% |
|--|-------------------------|-------------------------|------------------------|



Nas competências de abril e maio de 2026, o Ativo Total da SPE ORLA 1 LTDA manteve-se em patamar estável, encerrando maio em R\$ 81.692.349,66, sem variações relevantes.

As Disponibilidades apresentaram patamar reduzido, alcançando em maio o montante de R\$ 6.646,81, menor saldo do período analisado. Tal redução decorreu, especialmente, do levantamento do bloqueio judicial de R\$ 210.711,13, cujos valores foram transferidos à conta-corrente da coligada, bem como da baixa da aplicação financeira mantida junto ao Bradesco, no importe de R\$ 197.845,12.

O Passivo Exigível manteve-se estável em abril e maio, no valor de R\$ 91.845,17, composto exclusivamente por obrigações fiscais e trabalhistas, com destaque para o IRRF a recolher, no valor de R\$ 75.760,58. Já o Patrimônio Líquido



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO  
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,  
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO  
CEP 74175-020

contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br | (62) 2020-2475

(62) 99991-7379

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

Valor: R\$ 100,00  
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei  
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª  
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 05/08/2026 16:32:07

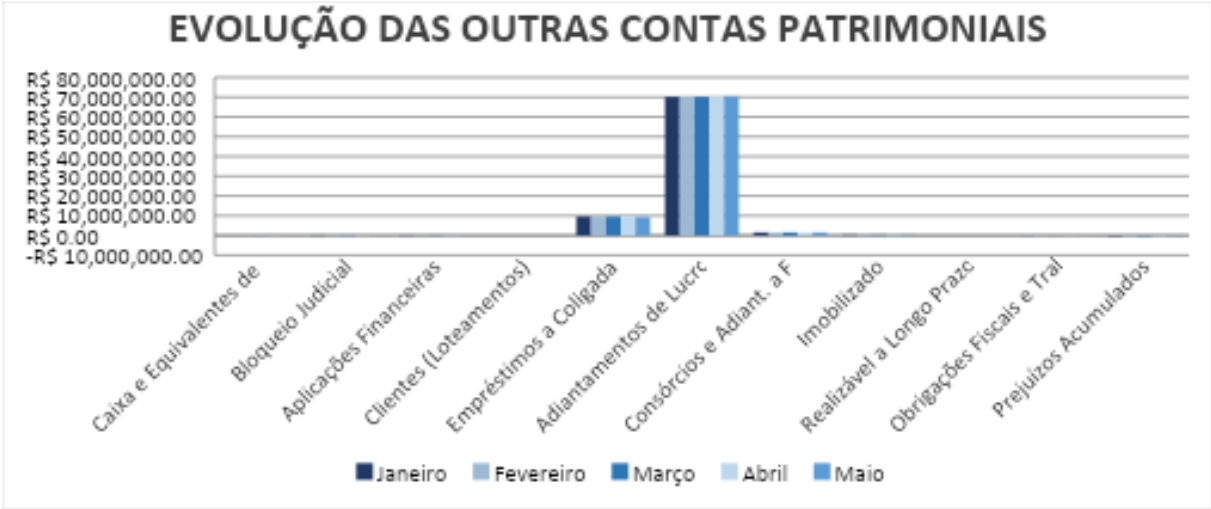


encerrou maio em R\$ 81.600.504,49, observando-se a reclassificação do resultado do período, com registro de prejuízo no exercício no importe de R\$ 239.361,77.

6.1.3. Outras Contas Patrimoniais

| Outras Contas Patrimoniais |                                                |                        |                           |
|----------------------------|------------------------------------------------|------------------------|---------------------------|
| Grupo                      | Contas                                         | Abril/26               | Maio/26                   |
| SPE ORLA 1                 | Caixa e Equivalentes de Caixa                  | R\$ 64.796,46          | R\$ 6.646,81              |
|                            | Variação Mensal: R\$ e %                       | +R\$ 1.984,25 (+3.2%)  | -R\$ 58.149,65 (-89.7%)   |
|                            | Bloqueio Judicial                              | R\$ 210.711,13         | R\$ 0,00                  |
|                            | Variação Mensal: R\$ e %                       | +R\$ 0,00 (+0.0%)      | -R\$ 210.711,13 (-100.0%) |
|                            | Aplicações Financeiras                         | R\$ 197.845,12         | R\$ 0,00                  |
|                            | Variação Mensal: R\$ e %                       | +R\$ 0,00 (+0.0%)      | -R\$ 197.845,12 (-100.0%) |
|                            | Clientes (Loteamentos)                         | R\$ 22.962,85          | R\$ 22.962,85             |
|                            | Variação Mensal: R\$ e %                       | +R\$ 0,00 (+0.0%)      | +R\$ 0,00 (+0.0%)         |
|                            | Empréstimos a Coligadas                        | R\$ 9.518.839,21       | R\$ 9.320.994,09          |
|                            | Variação Mensal: R\$ e %                       | -R\$ 35.176,74 (-0.4%) | -R\$ 197.845,12 (-2.1%)   |
|                            | Adiantamentos de Lucros e C/C Grupo            | R\$ 70.156.736,51      | R\$ 70.465.427,07         |
|                            | Variação Mensal: R\$ e %                       | +R\$ 0,00 (+0.0%)      | +R\$ 308.690,56 (+0.4%)   |
|                            | Consórcios e Adiant. a Funcionários            | R\$ 1.526.318,84       | R\$ 1.526.318,84          |
|                            | Variação Mensal: R\$ e %                       | +R\$ 0,00 (+0.0%)      | +R\$ 0,00 (+0.0%)         |
|                            | Imobilizado                                    | R\$ 320.000,00         | R\$ 320.000,00            |
|                            | Variação Mensal: R\$ e %                       | +R\$ 0,00 (+0.0%)      | +R\$ 0,00 (+0.0%)         |
|                            | Realizável a Longo Prazo                       | R\$ 30.000,00          | R\$ 30.000,00             |
|                            | Variação Mensal: R\$ e %                       | +R\$ 0,00 (+0.0%)      | +R\$ 0,00 (+0.0%)         |
|                            | Obrigações Fiscais e Trabalhistas (Circulante) | R\$ 91.845,17          | R\$ 91.845,17             |

|  |                          |                   |                         |
|--|--------------------------|-------------------|-------------------------|
|  | Variação Mensal: R\$ e % | +R\$ 0,00 (+0.0%) | +R\$ 0,00 (+0.0%)       |
|  | Prejuízos Acumulados     | -R\$ 310.802,89   | -R\$ 239.361,77         |
|  | Variação Mensal: R\$ e % | +R\$ 0,00 (+0.0%) | +R\$ 71.441,12 (+23.0%) |



No tocante às demais contas patrimoniais da SPE ORLA 1 LTDA, relativas às competências de abril e maio de 2026, merece destaque a conta Caixa e Equivalentes de Caixa, que se manteve em abril no importe de R\$ 64.796,46, mas sofreu acentuada retração em maio, encerrando o mês em R\$ 6.646,81, equivalente à redução de 89,7%.

As contas Bloqueio Judicial e Aplicações Financeiras, que em abril registravam os saldos de R\$ 210.711,13 e R\$ 197.845,12, respectivamente, foram integralmente zeradas em maio de 2026. A baixa concomitante dessas rubricas explica, em grande medida, a redução da liquidez verificada no encerramento do período, observando-se que os valores anteriormente bloqueados foram transferidos à conta-corrente mantida com empresa do mesmo grupo econômico, a

Agropecuária Boizinho Feliz Ltda.

A conta Empréstimos a Coligadas, representativa de recursos disponibilizados a empresas do mesmo grupo, apresentou discreta variação entre abril e maio, encerrando maio em R\$ 9.320.994,09. Já a conta Adiantamentos de Lucros e Conta-Corrente do Grupo, mais expressiva do ativo, permaneceu em patamar elevado, alcançando em maio o montante de R\$ 70.465.427,07.

As contas Consórcios e Adiantamentos a Funcionários, Imobilizado e Realizável a Longo Prazo permaneceram inalteradas no período, nos valores de R\$ 1.526.318,84, R\$ 320.000,00 e R\$ 30.000,00, respectivamente. As Obrigações Fiscais e Trabalhistas também se mantiveram estáveis em R\$ 91.845,17, compostas exclusivamente por tributos e encargos a recolher, com destaque para o IRRF, no valor de R\$ 75.760,58.

Por fim, a conta Prejuízos Acumulados foi reclassificada de R\$ 310.802,89, em abril de 2026, para R\$ 239.361,77, em maio de 2026, em razão do acerto do resultado do exercício por ocasião do fechamento contábil do período.

Frise-se, por fim, que a responsabilidade pela elaboração, exatidão, veracidade e integridade dos dados e documentos disponibilizados é circunscrita à devedora, sendo que os exames e averiguações ora reportados foram realizados sem emissão de juízo de valor.

6.1.4. Anexo II, da Recomendação n.º 72 do CNJ

| QTDE DE FUNCIONÁRIOS / COLABORADORES - CLT E JURÍDICO |                 |        |     |         |     |         |     |         |     |         |     |
|-------------------------------------------------------|-----------------|--------|-----|---------|-----|---------|-----|---------|-----|---------|-----|
| ORD                                                   | Empresa         | jan/26 |     | fev/26  |     | mar/26  |     | abr/26  |     | mai/26  |     |
|                                                       |                 | CLT    | JUR | CLT     | JUR | CLT     | JUR | CLT     | JUR | CLT     | JUR |
| 1                                                     | SPE ORLA 1 LTDA | 2,00   |     | 2,00    |     | 2,00    |     | 2,00    |     | 2,00    |     |
|                                                       | Total           | 0      | 0   | 0       | 0   | 0       | 0   | 0       | 0   | 0       | 0   |
| Variação Mensal - Qtde e %                            |                 |        |     | ±DIV/01 |     | ±DIV/01 |     | ±DIV/01 |     | ±DIV/01 |     |



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO  
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,  
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO  
CEP 74175-020

contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br | (62) 2020-2475

(62) 99991-7379

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

Valor: R\$ 100,00  
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei  
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª  
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 05/08/2026 16:32:07

Análise dos dados contábeis e informações financeiras

ATIVO ACUMULADO

| ORD                       | Empresa         | jan/26            | fev/26            | mar/26            | abr/26           | mai/26  |
|---------------------------|-----------------|-------------------|-------------------|-------------------|------------------|---------|
| 1                         | SPE ORLA 1 LTDA | R\$ 81.631.370,56 | R\$ 81.624.836,42 | R\$ 81.685.712,37 |                  |         |
| Total                     |                 | 81.631.371        | 81.624.836        | 81.685.712        | -                | -       |
| Variação Mensal - R\$ e % |                 |                   | - R\$ 6.534       | R\$ 60.876        | - R\$ 81.685.712 | R\$ -   |
|                           |                 |                   | 0%                | 0%                | - 100%           | #DIV/0! |

PASSIVO ACUMULADO

| ORD                       | Empresa         | jan/26            | fev/26            | mar/26            | abr/26           |
|---------------------------|-----------------|-------------------|-------------------|-------------------|------------------|
| 1                         | SPE ORLA 1 LTDA | R\$ 81.631.370,56 | R\$ 81.624.836,42 | R\$ 81.685.712,37 |                  |
| Total                     |                 | 81.631.371        | 81.624.836        | 81.685.712        | -                |
| Variação Mensal - R\$ e % |                 |                   | - R\$ 6.534       | R\$ 60.876        | - R\$ 81.685.712 |
|                           |                 |                   | 0%                | 0%                | - 100%           |

EXTRACONCURSAL ACUMULADO

| ORD                       | Empresa         | jan/26 | fev/26  | mar/26  | abr/26  | mai/26  |
|---------------------------|-----------------|--------|---------|---------|---------|---------|
| 1                         | SPE ORLA 1 LTDA | R\$ -  | R\$ -   | R\$ -   | R\$ -   | R\$ -   |
| Total                     |                 | -      | -       | -       | -       | -       |
| Variação Mensal - R\$ e % |                 |        | R\$ -   | R\$ -   | R\$ -   | R\$ -   |
|                           |                 |        | #DIV/0! | #DIV/0! | #DIV/0! | #DIV/0! |

FISCAL

| ORD                       | Empresa         | jan/26 | fev/26  | mar/26  | abr/26  | mai/26  |
|---------------------------|-----------------|--------|---------|---------|---------|---------|
| 1                         | SPE ORLA 1 LTDA | R\$ -  | R\$ -   | R\$ -   | R\$ -   | R\$ -   |
| Total                     |                 | -      | -       | -       | -       | -       |
| Variação Mensal - R\$ e % |                 |        | R\$ -   | R\$ -   | R\$ -   | R\$ -   |
|                           |                 |        | #DIV/0! | #DIV/0! | #DIV/0! | #DIV/0! |

CONTINGÊNCIA

| ORD                       | Empresa         | jan/26 | fev/26  | mar/26  | abr/26  | mai/26  |
|---------------------------|-----------------|--------|---------|---------|---------|---------|
| 1                         | SPE ORLA 1 LTDA | R\$ -  | R\$ -   | R\$ -   | R\$ -   | R\$ -   |
| Total                     |                 | -      | -       | -       | -       | -       |
| Variação Mensal - R\$ e % |                 |        | R\$ -   | R\$ -   | R\$ -   | R\$ -   |
|                           |                 |        | #DIV/0! | #DIV/0! | #DIV/0! | #DIV/0! |

INSCRITO NA DÍVIDA ATIVA

| ORD                       | Empresa         | jan/26 | fev/26  | mar/26  | abr/26  | mai/26  |
|---------------------------|-----------------|--------|---------|---------|---------|---------|
| 1                         | SPE ORLA 1 LTDA | R\$ -  | R\$ -   | R\$ -   | R\$ -   | R\$ -   |
| Total                     |                 | -      | -       | -       | -       | -       |
| Variação Mensal - R\$ e % |                 |        | R\$ -   | R\$ -   | R\$ -   | R\$ -   |
|                           |                 |        | #DIV/0! | #DIV/0! | #DIV/0! | #DIV/0! |

CESSÃO FIDUCIÁRIA DE TÍTULOS / DIREITOS CREDITÓRIOS

| ORD                       | Empresa         | jan/26 | fev/26  | mar/26  | abr/26  | mai/26  |
|---------------------------|-----------------|--------|---------|---------|---------|---------|
| 1                         | SPE ORLA 1 LTDA | R\$ -  | R\$ -   | R\$ -   | R\$ -   | R\$ -   |
| Total                     |                 | -      | -       | -       | -       | -       |
| Variação Mensal - R\$ e % |                 |        | R\$ -   | R\$ -   | R\$ -   | R\$ -   |
|                           |                 |        | #DIV/0! | #DIV/0! | #DIV/0! | #DIV/0! |

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

| ORD                       | Empresa         | jan/26 | fev/26  | mar/26  | abr/26  | mai/26  |
|---------------------------|-----------------|--------|---------|---------|---------|---------|
| 1                         | SPE ORLA 1 LTDA | R\$ -  | R\$ -   | R\$ -   | R\$ -   | R\$ -   |
| Total                     |                 | -      | -       | -       | -       | -       |
| Variação Mensal - R\$ e % |                 |        | R\$ -   | R\$ -   | R\$ -   | R\$ -   |
|                           |                 |        | #DIV/0! | #DIV/0! | #DIV/0! | #DIV/0! |

ARRENDAMENTO MERCANTIL

| ORD                       | Empresa         | jan/26 | fev/26 | mar/26  | abr/26  | mai/26  |
|---------------------------|-----------------|--------|--------|---------|---------|---------|
| 1                         | SPE ORLA 1 LTDA | R\$ -  | R\$ -  | R\$ -   | R\$ -   | R\$ -   |
| Total                     |                 | -      | -      | -       | -       | -       |
| Variação Mensal - R\$ e % |                 |        | R\$ -  | R\$ -   | R\$ -   | R\$ -   |
|                           |                 |        | -      | #DIV/0! | #DIV/0! | #DIV/0! |



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO  
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,  
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO  
CEP 74175-020

contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br | (62) 2020-2475

(62) 99991-7379

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

Valor: R\$ 100,00  
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei  
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª  
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 05/08/2026 16:32:07

|                                       |                 |                |                |                |                |                |
|---------------------------------------|-----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| PÓS A.JUIZAMENTO DA RJ- TRIBUTÁRIO    |                 |                |                |                |                |                |
| ORD                                   | Empresa         | jan/ 26        | fev/ 26        | mar/ 26        | abr/ 26        | mai/ 26        |
| 1                                     | SPE ORLA 1 LTDA | R\$ -          | R\$ -          | R\$ -          | R\$ -          | R\$ -          |
| Total                                 |                 | -              | -              | -              | -              | -              |
| Variação Mensal - R\$ e %             |                 |                | R\$ -          | R\$ -          | R\$ -          | R\$ -          |
|                                       |                 |                | #DIV/ 0!       | #DIV/ 0!       | #DIV/ 0!       | #DIV/ 0!       |
| PÓS A.JUIZAMENTO DA RJ- TRABALHISTA   |                 |                |                |                |                |                |
| ORD                                   | Empresa         | jan/ 26        | fev/ 26        | mar/ 26        | abr/ 26        | mai/ 26        |
| 1                                     | SPE ORLA 1 LTDA | R\$ -          | R\$ -          | R\$ -          | R\$ -          | R\$ -          |
| Total                                 |                 | -              | -              | -              | -              | -              |
| Variação Mensal - R\$ e %             |                 |                | R\$ -          | R\$ -          | R\$ -          | R\$ -          |
|                                       |                 |                | #DIV/ 0!       | #DIV/ 0!       | #DIV/ 0!       | #DIV/ 0!       |
| DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADO (EVOLUÇÃO) |                 |                |                |                |                |                |
| ANÁLISE FATURAMENTO (ACUMULADO)       |                 |                |                |                |                |                |
| ORD                                   | Empresa         | jan/ 26        | fev/ 26        | mar/ 26        | abr/ 26        | mai/ 26        |
| 1                                     | SPE ORLA 1 LTDA |                | R\$ 307.887,75 | R\$ 872.254,40 | R\$ 872.254,40 | R\$ 872.254,40 |
| Total                                 |                 | -              | 307.888        | 872.254        | 872.254        | 872.254        |
| Variação Mensal - R\$ e %             |                 |                | R\$ 307.888    | R\$ 564.367    | R\$ -          | R\$ -          |
|                                       |                 |                | #DIV/ 0!       | 183%           | 0%             | 0%             |
| ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL              |                 |                |                |                |                |                |
| ORD                                   | Empresa         | jan/ 26        | fev/ 26        | mar/ 26        | abr/ 26        | mai/ 26        |
| 1                                     | SPE ORLA 1 LTDA | 0%             | 0%             | 0%             | 0%             | 0%             |
| FATURAMENTO BRUTO                     |                 |                |                |                |                |                |
| ORD                                   | Empresa         | jan/ 26        | fev/ 26        | mar/ 26        | abr/ 26        | mai/ 26        |
| 1                                     | SPE ORLA 1 LTDA | R\$ 406.375,58 | R\$ 307.887,75 | R\$ 564.366,65 | R\$ -          | R\$ -          |
| Total                                 |                 | 406.376        | 307.888        | 564.367        | -              | -              |
| Variação Mensal - R\$ e %             |                 |                | - R\$ 98.488   | R\$ 256.479    | - R\$ 564.367  | R\$ -          |
|                                       |                 |                | - 24%          | 83%            | - 100%         | #DIV/ 0!       |
| CUSTOS                                |                 |                |                |                |                |                |
| ORD                                   | Empresa         | jan/ 26        | fev/ 26        | mar/ 26        | abr/ 26        | mai/ 26        |
| 1                                     | SPE ORLA 1 LTDA | - R\$ 1.441,08 | - R\$ 1.124,66 | - R\$ 6.156,82 | R\$ -          | R\$ -          |
| Total                                 |                 | - 1.441        | - 1.125        | - 6.157        | -              | -              |
| Variação Mensal - R\$ e %             |                 |                | R\$ 316        | - R\$ 5.032    | R\$ 6.157      | R\$ -          |
|                                       |                 |                | - 22%          | 447%           | - 100%         | #DIV/ 0!       |

6.1.5. Indicadores

| Indicadores |                          |               |               |
|-------------|--------------------------|---------------|---------------|
| Empresa     | Contas                   | Abril/26      | Maio/26       |
| SPE ORLA 1  | Ebitda                   | Não informado | Não informado |
|             | Variação Mensal: R\$ e % | Não informado | Não informado |
|             | Liquidez Geral           | 1,42          | 0,65          |
|             | Variação Mensal          | +2%           | -54%          |
|             | Liquidez Seca            | 1,1           | 0,32          |
|             | Variação Mensal          | +2%           | -71%          |
|             | Liquidez Corrente        | 1,1           | 0,32          |



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO  
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,  
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO  
CEP 74175-020

contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br | (62) 2020-2475

(62) 99991-7379

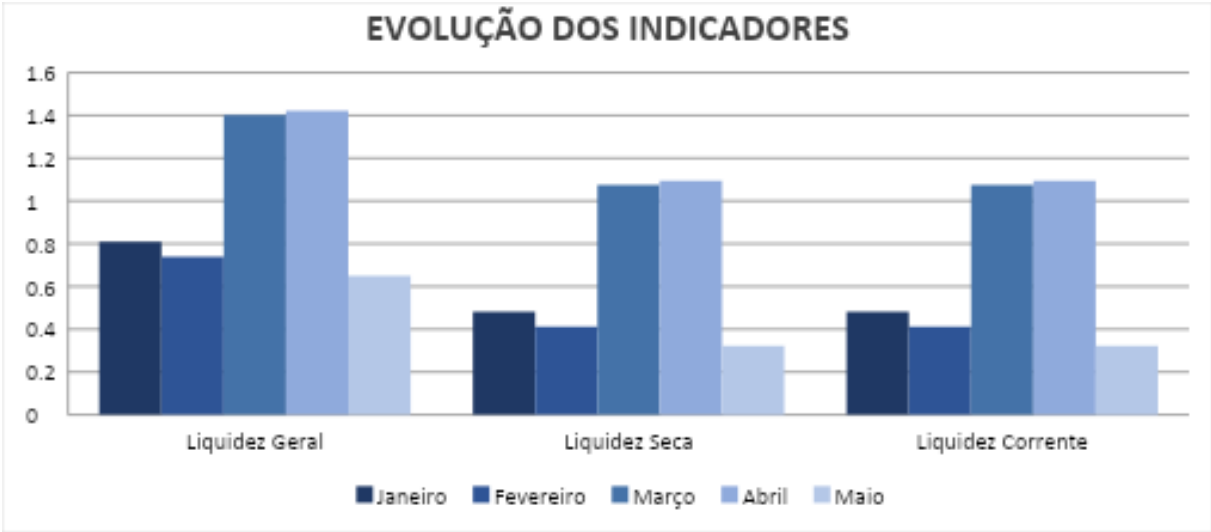
(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go



|                     |               |               |
|---------------------|---------------|---------------|
| Variação Mensal     | +2%           | -71%          |
| Endividamento Geral | 0             | 0             |
| Variação Mensal     | +0%           | -0%           |
| Solvência Geral     | 889,02        | 889,46        |
| Variação Mensal     | -0%           | +0%           |
| Lucratividade       | Não informado | Não informado |
| Variação Mensal     | Não informado | Não informado |
| Receita x Custo     | 100%          | 133%          |
| Variação Mensal     | +10%          | +33%          |
| Receita x Resultado | 0%            | -33%          |
| Variação Mensal     | -10%          | -33%          |



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO  
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,  
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO  
CEP 74175-020

contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br | (62) 2020-2475

(62) 99991-7379

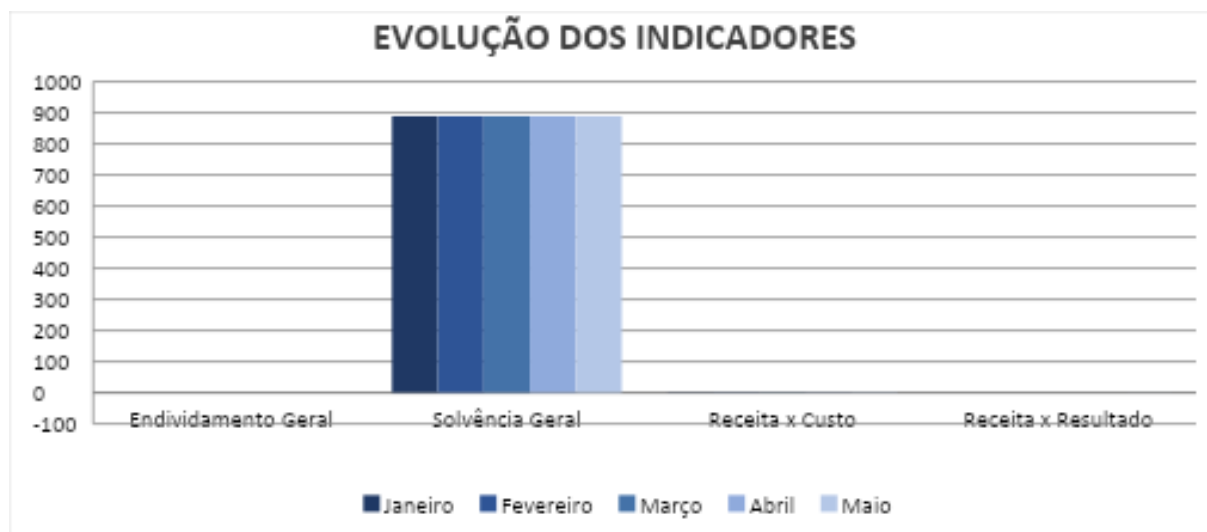
(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

Valor: R\$ 100,00  
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei  
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª  
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 05/08/2026 16:32:07





Reitere-se, por fim, que a responsabilidade pela elaboração e exatidão dos dados e documentos analisados é da devedora, tendo os exames aqui reportados sido realizados sem qualquer juízo de valor.



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO  
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,  
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO  
CEP 74175-020

contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br | (62) 2020-2475

(62) 99991-7379

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

Valor: R\$ 100,00  
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei  
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª  
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 05/08/2026 16:32:07



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/07/2026 13:46:02

Assinado por MARIANA MENDONÇA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107

Localizar pelo código: 109087605432563873142817703, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

## 7. RECOMENDAÇÃO N.º 72, DE 19 DE AGOSTO DE 2020, DO CNJ

Com o intuito de uniformizar a padronização dos relatórios apresentados pelas Administrações Judiciais em processos de recuperação empresarial, o Conselho Nacional de Justiça editou a recomendação n.º 72/2020, destinada a orientar a atuação com as melhores práticas e voltadas para a observância aos princípios da transparência, zelando pela celeridade de maneira sempre proativa do procedimento recuperacional.

Assim, em atendimento a padronização dos relatórios apresentados pela Administração Judicial, mais precisamente do anexo II, adiante apresentamos as seguintes destacadas informações, em formato de questionário, a saber:

### I. Houve alteração da atividade empresarial?

Resposta: A devedora não comunicou a alteração da atividade empresarial.

### II. Houve alteração da estrutura societária e dos órgãos de administração?

Resposta: A devedora não comunicou a alteração da estrutura societária e dos órgãos de administração.

### III. Houve abertura ou fechamento de estabelecimentos?

Resposta: A devedora não comunicou a abertura ou fechamento de estabelecimentos.

### IV. Houve recurso contra a decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial?



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO  
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,  
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO  
CEP 74175-020

contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br | (62) 2020-2475

(62) 99991-7379

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/07/2026 13:46:02

Assinado por MARIANA MENDONÇA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107

Localizar pelo código: 109087605432563873142817703, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

Resposta: Não foram interpostos recursos contra a decisão de processamento. Os recursos posteriores estão descritos no item 4.

**V. O Plano de Recuperação Judicial foi homologado?**

Resposta: Não há homologação vigente. A decisão homologatória da movimentação n.º 208 foi cassada pelo Tribunal, que condicionou eventual nova homologação à regularidade fiscal, à perícia contábil favorável e à verificação da representação dos signatários dos termos de adesão.

**VI. Planilha de controle de pagamentos dos credores concursais (nome do credor / valor no edital / parcela / valor pago / saldo residual atualizado)?**

Resposta: Prejudicado, pois não há PRJ homologado.

**VIII. A(s) devedora(s) é(são):**

Resposta: ( ) microempresa (ME)

- ( X ) empresa média
- ( ) empresa grande
- ( ) grupos de empresas
- ( ) empresário individual

**IX. Há litisconsorte ativo?**

Resposta: Não. A recuperação judicial possui apenas uma devedora.

IX.I. Em caso positivo, identifique a qual devedor se refere o presente relatório.

Resposta: Prejudicado.

IX.II. O Plano de Recuperação Judicial foi unitário ou individualizado?



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO  
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,  
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO  
CEP 74175-020

contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br | (62) 2020-2475

(62) 99991-7379

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

Valor: R\$ 100,00  
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei  
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª  
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 05/08/2026 16:32:07



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/07/2026 13:46:02

Assinado por MARIANA MENDONÇA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107

Localizar pelo código: 109087605432563873142817703, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>



Resposta: O PRJ foi apresentado individualmente pela única devedora,  
SPE ORLA 1 LTDA.

X. Houve realização de constatação prévia?

Resposta: Não.

XI. Houve a realização de leilão para venda de filial ou UPI na forma prevista  
no art. 60 da Lei 11.101/05?

Resposta: Não.

XII. Houve a alienação de bens na forma prevista no art. 66 da Lei  
11.101/05?

Resposta: Não.

XIII. Houve a concessão de financiamento ao devedor aprovado pelo Juízo  
no curso da recuperação judicial?

Resposta: Não.



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO  
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,  
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO  
CEP 74175-020

contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br | (62) 2020-2475

(62) 99991-7379

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

Valor: R\$ 100,00  
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei  
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª  
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 05/08/2026 16:32:07



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/07/2026 13:46:02

Assinado por MARIANA MENDONÇA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107

Localizar pelo código: 109087605432563873142817703, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

## 8. FATO RELEVANTE CORRELACIONADO AO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Garantindo a sistematização das informações de modo transparente e objetivo para consulta ao Juízo, Ministério Público e Credores, de modo a assegurar a ampla publicização da atual situação e do atendimento das disposições legais e cumprimento das determinações pela devedora, adiante destacamos os seguintes fatos relevantes correlacionados ao presente processo de recuperação judicial.

Por fim, registre-se que essa Administração Judicial mantém permanente acompanhamento de fatos que refletem ou são aptos a refletir na preservação e manutenção das atividades empresariais da empresa em recuperação judicial, bem como das determinações prolatadas, comprometendo-se a atualizar esse juízo, sempre que tomar conhecimento, sobre as ocorrências e acontecimentos que repercutirem na devedora.

### 8.1. Do Acompanhamento das Determinações do Juízo

#### 8.1.1. Das Decisões Proferidas nas Movimentações n.º 417, 424 e 436

##### a) Da decisão de movimentação n.º 417, de 26/03/2026

O Juízo homologou os honorários da perícia contábil em R\$ 66.934,00, determinou o depósito pela Recuperanda no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa diária, e autorizou a liberação de 50% após o depósito. Também determinou nova intimação do perito documentoscópico para apresentação de proposta.

##### b) Da decisão de movimentação n.º 424, de 22/04/2026



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO  
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,  
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO  
CEP 74175-020

contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br | (62) 2020-2475

(62) 99991-7379

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

Valor: R\$ 100,00  
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei  
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª  
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 05/08/2026 16:32:07



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/07/2026 13:46:02

Assinado por MARIANA MENDONÇA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107

Localizar pelo código: 109087605432563873142817703, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

a) Os embargos de declaração opostos pela Recuperanda foram conhecidos e rejeitados, mantendo-se a decisão de movimentação n.º 417. Posteriormente, o efeito suspensivo concedido no AI n.º 5429087-55.2026.8.09.0051 suspendeu a exigibilidade do depósito e da multa até julgamento definitivo.

c) Da decisão de movimentação n.º 436, de 03/06/2026

*O Juízo reconheceu o efeito suspensivo relativo aos honorários contábeis, indeferiu a dispensa da perícia documentoscópica, determinou parecer circunstanciado da Administração Judicial sobre a proposta de R\$ 266.800,00 e sobre os pedidos de rateio e gratuidade, e indeferiu a habilitação de crédito formulada no processo principal pela credora Frassinete dos Santos Moraes Pires.*

d) Do cumprimento e dos recursos supervenientes

A Administração Judicial apresentou o parecer determinado na movimentação n.º 441, em 30/06/2026, sugerindo esclarecimentos adicionais do perito, exame do rateio segundo a causalidade e eventual parcelamento. No AI n.º 5586812-10.2026.8.09.0051, o efeito suspensivo requerido contra a manutenção da perícia documentoscópica foi negado em 02/07/2026, com determinação de manifestação da Administração Judicial no recurso.

Até a movimentação n.º 444, permanecem pendentes a definição dos honorários e do custeio da perícia documentoscópica, a conclusão das provas técnicas e o julgamento definitivo dos recursos relacionados à fase instrutória.



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO  
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,  
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO  
CEP 74175-020

contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br | (62) 2020-2475

(62) 99991-7379

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

Valor: R\$ 100,00  
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei  
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª  
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 05/08/2026 16:32:07



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/07/2026 13:46:02

Assinado por MARIANA MENDONÇA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107

Localizar pelo código: 109087605432563873142817703, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

8.2. Das Pendências de Exame e Averiguações Pelo Juízo

Após a decisão de movimentação n.º 436, de 03/06/2026, foram juntados aos autos, até o corte temporal na movimentação n.º 444, os seguintes atos relevantes para apreciação ou regular prosseguimento:

| Data       | Evento  | Peticionante           | Descrição                                                                                                                                   |
|------------|---------|------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 03/06/2026 | 437/440 | SECRETARIA             | Expedição e efetivação das intimações referentes à decisão de movimentação n.º 436.                                                         |
| 30/06/2026 | 441     | ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL | Parecer circunstanciado sobre a proposta de honorários documentoscópicos, o rateio, a gratuidade e a possibilidade de parcelamento.         |
| 02/07/2026 | 442     | TJGO – 9ª CÂMARA CÍVEL | Comunicação da decisão que negou efeito suspensivo no AI n.º 5586812–10.2026.8.09.0051 e determinou manifestação da Administração Judicial. |
| 02/07/2026 | 443/444 | SECRETARIA             | Expedição e efetivação de intimação da Recuperanda acerca da manifestação da Administração Judicial.                                        |

Valor: R\$ 100,00  
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei  
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª  
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 05/08/2026 16:32:07

## 9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Assim, o processo de recuperação judicial encontra-se em fase de instrução probatória. Foram publicados a decisão de processamento (movimentação n.º 5), o 1º edital (movimentação n.º 36), a 2ª Relação de Credores e o aviso do PRJ (movimentação n.º 54); o PRJ foi apresentado na movimentação n.º 44 e o relatório da Administração Judicial sobre seu conteúdo na movimentação n.º 49. A 2ª Relação de Credores totalizou R\$ 10.787.165,27 na fase administrativa.

A AGC em primeira convocação, realizada em 08/05/2024, não foi instalada por falta de quórum. A segunda convocação, em 15/05/2024, foi instalada e suspensa para 20/06/2024; a continuação foi dispensada após a apresentação de termos de adesão e a adoção do procedimento do art. 56-A da Lei n.º 11.101/2005. A decisão que homologou os termos e o PRJ na movimentação n.º 208 foi posteriormente cassada pelo Tribunal.

Os julgamentos comunicados nas movimentações n.º 304 a 307 condicionaram eventual nova homologação à regularidade fiscal, à constatação favorável em perícia contábil e à verificação da representação dos signatários dos termos de adesão. As perícias permanecem em curso e os recursos relacionados aos honorários e à necessidade da prova documentoscópica ainda não tiveram julgamento definitivo.

Noutra vertente, essa AJ mantém interação com a empresa SPE ORLA 1 LTDA (em recuperação judicial) para o aperfeiçoamento da configuração e alinhamento da dinâmica dos trabalhos, cujo condão essencialmente consiste no auxílio para o regular processamento desta recuperação judicial, havendo a



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO  
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,  
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO  
CEP 74175-020

contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br | (62) 2020-2475

(62) 99991-7379

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

Valor: R\$ 100,00  
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei  
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª  
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 05/08/2026 16:32:07



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/07/2026 13:46:02

Assinado por MARIANA MENDONÇA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107

Localizar pelo código: 109087605432563873142817703, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

necessidade de atendimento integral e tempestivo do fluxo de informações e envio de dados pela devedora para o correto e conclusivo desempenho das análises e aferições pertinentes à constatação da predita crise econômico que afirma enfrentar e do seu real estado econômico-financeiro.

A propósito dos indicadores destinados ao acompanhamento do soerguimento empresarial, registra-se que as informações contábeis disponibilizadas para o presente relatório abrangem as competências de abril e maio de 2026.

No mês de maio de 2026, a Recuperanda apresentou faturamento bruto de R\$ 322.478,65, custos no importe de R\$ 77.569,58, despesas operacionais de R\$ 287.610,12 e resultado não operacional negativo de R\$ 60.919,51, encerrando a competência com prejuízo líquido de R\$ 105.061,64.

Quanto à posição financeira, o caixa encerrou maio de 2026 com saldo de R\$ 6.646,81, sem registro de aplicações financeiras, evidenciando redução das disponibilidades. Os indicadores de liquidez também demonstraram restrição financeira, com liquidez geral de 0,65 e liquidez corrente de 0,32.

Diante disso, os elementos contábeis disponibilizados indicam a manutenção das atividades empresariais até maio de 2026, embora com resultado negativo na última competência, redução das disponibilidades e acentuada limitação de liquidez. Ressalva-se que as conclusões ora apresentadas estão restritas aos documentos fornecidos pela devedora, não constituindo juízo definitivo acerca da viabilidade econômica da atividade ou do integral cumprimento das condicionantes



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO  
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,  
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO  
CEP 74175-020

contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br | (62) 2020-2475

(62) 99991-7379

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

Valor: R\$ 100,00  
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei  
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª  
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 05/08/2026 16:32:07



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/07/2026 13:46:02

Assinado por MARIANA MENDONÇA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107

Localizar pelo código: 109087605432563873142817703, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

eventualmente impostas pelo Juízo ou pelo Tribunal. Diante destas circunstâncias, requer-se:

- 1) A juntada deste relatório elaborado por este Administrador Judicial com base nos dados, documentos e informações contidos nos autos principais do processo de recuperação judicial e naqueles fornecidos pela empresa SPE ORLA 1 LTDA; e
- 2) A intimação do Ministério Público, Credores e Devedora e demais interessados.

À oportunidade, registramos, também, que todas as principais informações correlatas ao procedimento recuperacional da **SPE ORLA LTDA** (*em recuperação judicial*) poderão, também, ser obtidas integralmente no sítio eletrônico desta Administração Judicial ([www.stenius.com.br](http://www.stenius.com.br)) ou pelo canal eletrônico estabelecido ([cincoscontrollerrjs@stenius.com.br](mailto:cincoscontrollerrjs@stenius.com.br)) ou, ainda, por meio dos telefones e aplicativos WhatsApp (62) 2020-2475 ou (62) 99991-7379 e, assim, concorrer na ampla divulgação desse processamento recuperacional, principalmente, aos credores que atualmente figuram no quadro de credores concursais, bem como aos leigos, em cumprimento ao que preleciona o art. 22, inciso I, alíneas “k” e “l”, bem como ao disposto no art. 189 do citado diploma regimentar.

Termos em que,



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO  
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,  
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO  
CEP 74175-020

[contato@stenius.com.br](mailto:contato@stenius.com.br) | [www.stenius.com.br](http://www.stenius.com.br) | (62) 2020-2475

(62) 99991-7379

(62) 99147-3559

[stenius.go](https://www.stenius.go)

[stenius.go](https://www.stenius.go)





Pede deferimento.

Goiânia-GO, data da assinatura digital

CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA  
STENIUS LACERDA BASTOS  
Administrador Judicial

Valor: R\$ 100,00  
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei  
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª  
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 05/08/2026 16:32:07



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO  
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,  
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO  
CEP 74175-020

contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br | (62) 2020-2475

(62) 99991-7379

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/07/2026 13:46:02

Assinado por MARIANA MENDONÇA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107

Localizar pelo código: 109087605432563873142817703, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>